



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 (Regida pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e pela Lei Complementar nº. 155/2016 e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA	02 de março de 2020
HORÁRIO	09h00min
OBJETO	Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de conclusão da reforma e ampliação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento - UPA JARDIM AMÉRICA, e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto em questão, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
TIPO	Menor Preço
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por Preço Global
LOCAL	Sala de Licitações nº 2, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia, sito a Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco B, Térreo- Parque Lozandes – Paço Municipal – Goiânia – Goiás..
PROCESSO N.º	BEE 20971
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Saúde -SMS
<ul style="list-style-type: none">• O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço www.saude.goiania.go.gov.br ou solicitado através do endereço eletrônico: cel@sms.goiania.go.gov.br, bem como poderão ser obtidas informações adicionais junto a Comissão Especial de Licitação, por telefone, através do nº: (62) 3524 -1628/1609• Os arquivos contendo as Planilhas, o Cronograma Físico-Financeiro e os Projetos deverão ser requisitados a Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde, através do endereço eletrônico: argengesms@gmail.com, esclarecimento técnicos também poderão ser requisitados a Gerência pelo telefone (62) 3524-1092, O Edital de Licitação e demais informações estarão disponíveis no site da Secretaria Municipal de Saúde (www.saude.goiania.go.gov.br), ou poderão ser solicitados à Comissão Especial de Licitação, os interessados deverão disponibilizar 01 (um) CD e/ou Pen Drive para reprodução.	



ÍNDICE

1 - DO OBJETO	3
2 - CONDIÇÕES GERAIS	3
3 - DA PARTICIPAÇÃO	4
4 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	6
5 - DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1 – Documentação)	7
6 - DA PROPOSTA	11
7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	13
8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	14
9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15
10 - DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO	15
11 - DO CONTRATO / EXECUÇÃO / GARANTIA	15
12 - DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO	17
13 - DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS	18
14 - DAS MEDIÇÕES DE SERVIÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO	19
15 - DAS PENALIDADES	20
16 - DAS OBRIGAÇÕES	21
17 - FRAUDE E CORRUPÇÃO	21
18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	21
19 - DO FORO	23
20 - ANEXO I - PROJETO BASICO/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	24
21 - ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL	26
22 - ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	37
23 - ANEXO IV - CARTA PROPOSTA	38
24 - ANEXO V - FIANÇA BANCÁRIA	39
25 - ANEXO VI - COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL	40
26 - ANEXO VII - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS	41
27 - ANEXO VIII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	93



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, doravante denominada **SMS**, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, instuída pelo Decreto Municipal nº 2578, de 10 de agosto de 2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044, de 26 de setembro de 2011 e Decreto Municipal nº 4450, de 1º de outubro de 2013, bem como pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, designado pelo **Decreto Municipal nº 003/2018**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo **BEE nº 20971**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, torna público aos interessados a abertura da **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020 - SMS, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO, sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, observando os fatores constantes do critério de julgamento, descrito no **item 7**, deste edital.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de conclusão da reforma e ampliação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento - UPA JARDIM AMÉRICA, e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto em questão, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Somente poderão participar da presente Tomada de Preços, pessoas jurídicas, especializadas no ramo do objeto a ser contratado, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, devidamente cadastradas nos termos do artigo 22, § 2º da Lei 8.666/93.

2.1.1. Entende-se por devidamente cadastrada a licitante que tenha obtido o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, previsto nos artigos 34 à 37 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado junto à Prefeitura Municipal de Goiânia.

2.1.2. A licitante interessada, não cadastrada, poderá requerer o CRC à Gerência de Programação e Controle de Aquisições de Materiais e Serviços da **Secretaria Municipal de Administração** da Prefeitura de Goiânia até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme descrito no item 5.1.1.1 deste edital.

2.2. A presente Licitação ficará a cargo da Comissão Especial de Licitação, designada pelo **Decreto Municipal nº 2578/2011**, a qual competirá:

2.2.1. Receber os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA;

2.2.2. Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital;

2.2.3. Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do critério de julgamento, constantes do **item 7** deste instrumento;

2.2.4. Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas;

2.2.5. Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;



- 2.2.6.** Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão, e;
- 2.2.7.** Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão Especial de Licitação e por publicação na imprensa oficial.
- 2.3.** Poderá, a critério da Comissão, serem relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atenderem as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 3.2.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3.** Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um interessado na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.
- 3.4.** Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
- 3.4.1. Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.4.2. Representante designado pela empresa licitante** deverá apresentar **Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo;
- 3.5.** As licitantes interessadas deverão apresentar no dia, horário e local indicados no preâmbulo do edital à Comissão Especial de Licitação a documentação e a proposta exigidos neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo **DOCUMENTAÇÃO** e o segundo com o subtítulo **PROPOSTA**, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante a indicação com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS Nº

ENVELOPE N.º 1–DOCUMENTAÇÃO

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ N.º

E-MAIL:.....TELEFONE:.....



PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS N.º

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ N.º

E-MAIL:.....TELEFONE:.....

3.6. Os documentos relativos à habilitação (Envelope nº 1) e à proposta de preços (Envelope nº 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão Especial de Licitação, ou servidor público de outro órgão da administração, publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia de acordo com a Lei 13.726/2018.

3.6.1. Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender (em) autenticação de documentos via Secretaria Municipal de Saúde, o faça até o 2º dia antes da data de abertura da licitação, na Secretaria Municipal de Saúde, nos horários e locais previstos no **item 18.15** deste edital.

3.6.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente pela Comissão Especial de Licitação, serão aceitas cópias simples.

3.7. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.7.1. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado;

3.7.2. Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, III e IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;

3.7.3. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.7.4. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.7.5. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.7.6. Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

3.7.7. Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação; e

3.7.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.7.9. Empresas que não atendam as exigências deste Edital.



- 3.7.10.** Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
- 3.8.** Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.
- 3.8.1.** A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Especial de Licitação no endereço indicado no **Item 18.15** deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.
- 3.9.** A Comissão não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no local, horário e data estabelecidos neste instrumento.
- 3.10.** Após o horário e data de abertura estabelecida no preâmbulo deste edital para recebimento dos envelopes proposta e documentação, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, ou seja, não será permitida a participação de licitantes retardatários.
- 3.11.** Quando a empresa participante for Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP serão adotados procedimentos em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e alterações.
- 3.12.** Recebidos os **envelopes n.º 1 Documentos de Habilitação e n.º 2 Proposta de Preços**, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que serão lidos, conferidos e rubricados pela Comissão e pelos participantes que o desejarem.
- 3.13.** Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, os envelopes contendo as propostas das licitantes poderão ser abertos e anunciadas às propostas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas, procedendo-se registro em ata.

4. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 4.1.** Na data, hora e local designado no preâmbulo deste edital, em ato público, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.
- 4.2.** Caso haja anuência das licitantes participantes, visando a organicidade e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão de Licitação promoverá sorteio de 03 (três) licitantes, para compor uma comissão representativa das demais licitantes, auxiliando a Comissão de Licitação na verificação e rubrica da documentação e proposta.
- 4.3.** Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes a fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e por técnicos da Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde, serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado, se presentes todos os licitantes. Caso contrário, será o mesmo publicado na Imprensa Oficial. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata, publicando o resultado no Diário Oficial do Município (§1º do art. 109 da Lei 8.666/93).
- 4.4.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados e rubricados em seu lacre pela comissão e licitantes presentes, permanecerão em poder da Comissão Especial de Licitação até que seja julgada a habilitação.
- 4.5.** Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas **e/ou inabilitadas e/ou após o julgamento dos recursos interpostos**.
- 4.5.1.** A Comissão manterá em seu poder os envelopes de propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão. Caso a licitante inabilitada não retire seu envelope proposta junto a Comissão no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do



resultado da licitação, o mesmo será destruído, exceto em caso de decisão judicial.

- 4.6. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da comissão e pelas licitantes presentes.

5. DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1 – Documentação)

- 5.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (Envelope n.º 1), devidamente fechado, contendo os documentos elencados a seguir:

5.1.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, emitido pela Comissão Geral de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura de Goiânia, devidamente atualizado e em conformidade com as condições gerais deste instrumento convocatório.

- 5.1.1.1. As empresas ainda não cadastradas e que tenham interesse na presente licitação, poderão nos termos do artigo 22, § 2º da Lei 8.666/93, solicitar sua inscrição junto à Gerência de Programação e Controle de Aquisições de Materiais e Serviços da SEMAD até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, mediante a apresentação do respectivo requerimento e da documentação relacionada para Cadastro no endereço www.goiania.go.gov.br.

5.1.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.2.1. **Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

- 5.1.2.2. **Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, **acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência do **item 5.1.2.1** e vice-versa;

5.1.2.3. Registro comercial, para empresa individual;

- 5.1.2.4. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

- 5.1.2.5. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

- 5.1.2.6. **Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- 5.1.2.7. **Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial, se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do **artigo 3º da Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI nº 36 de 03/03/2017**.

- 5.1.2.7.1. **Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.**



5.1.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

5.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.3.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes;

5.1.3.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

5.1.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

5.1.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

5.1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.1.3.7. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

5.1.3.7.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Comissão Especial de Licitação e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

5.1.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.4.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

5.1.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.1.4.2.1. O prazo limite para apresentação do balanço referente ao último exercício social, tanto escriturado em forma digital como não digital, é 30 de abril do corrente ano, nos termos do art. 1.078, inciso I da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil). Antes desse prazo poderá ser apresentado balanço do ano anterior ao do último exercício social.



- 5.1.4.2.2. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- 5.1.4.2.3. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- 5.1.4.2.4. Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.
- 5.1.4.2.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade**, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável em longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo
PL = patrimônio líquido

- 5.1.4.2.5.1. Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no **subitem** 5.1.4.2.5, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual a **10% (dez por cento), mínimo, igual ou superior**, do valor total estimado para a contratação, **estarão inabilitadas**.
- 5.1.4.2.5.2. A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.
- 5.1.4.2.5.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do **item** 5.1.4.
- 5.1.4.2.5.4. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o **Item** 5.1.4.2



5.1.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.1.5.1. Prova de inscrição ou Registro** da empresa licitante e dos seus responsáveis técnicos junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, com jurisdição sobre o domicílio ou sede da licitante que comprove atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 5.1.5.2.** Indicação, em declaração própria, das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A Comissão Técnica da Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde, poderá, caso considere necessário, inspecionar “*in loco*” para averiguar a veracidade de informações
- 5.1.5.3. Declaração de Visita Técnica *in loco***, realizada por engenheiro responsável pela empresa participante do certame; com intuito de preservar o que preconiza o art. 3º caput, e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, será facultada a apresentação desta declaração de visita técnica *in loco*, desde que a licitante apresente **Declaração** assumindo total responsabilidade sobre todas as peculiaridades e condições do local, das condições e das especificidades do objeto desta licitação, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.
- 5.1.5.3.1. A visita *in loco*, poderá ser realizada através de agendamento efetuado em até dois anteriores a data programada para realização do certame, através do endereço eletrônico: arqengsms@gmail.com ou pelo telefone: (62) 3524-1092, na Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde.**
- 5.1.5.4. Atestado de capacitação técnico-profissional**, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro(s) ou Arquiteto(s) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, detentor(es) de **Atestado(s)**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **acompanhados da Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA ou CAU, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado os seguintes serviços: a) Execução de esquadrias de alumínio e madeira; b) Execução de ar condicionado; c) Execução de sistema de gases medicinais; d) Execução de instalações elétricas de baixa tensão; e) Execução de instalações de combate a incêndio com hidrantes e extintores; f) Execução de sistema hidrossanitário.
- 5.1.5.4.1.** A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- Proprietário, sócio administrador, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou ainda, no caso de empresa individual, o registro comercial, ou sendo sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- a) Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;
- b) Contrato de Trabalho devidamente registrado no CREA/CAU da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico da licitante;
- c) Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 5.1.5.4.2.** No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata os subitens acima



poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração, após solicitação formal da CONTRATADA, com a apresentação de todos os documentos comprobatórios do profissional, tal qual os exigidos na habilitação inicial.

5.1.5.4.3. Não será admitido que um mesmo profissional seja responsável técnico por duas ou mais empresas, situação que implicará a inabilitação dos licitantes.

5.1.5.5. Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO III** deste edital.

5.2. Quando da apresentação da documentação se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

5.2.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos **itens** 5.1.3.2, 5.1.3.3, 5.1.3.6 e 5.1.4.1 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

5.2.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 5.1.3.2, 5.1.3.3, 5.1.3.6 e 5.1.4.1 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

5.3. Não serão aceitos pela comissão "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

5.4. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para abertura da Licitação.

5.5. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, registrando-se em ata tal ocorrência.

5.6. Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste edital.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante do **ANEXO IV**, em invólucro devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no **subitem 3.5**, impressa em papel timbrado, preferencialmente em 02 (duas) vias de igual teor, encadernadas separadamente, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, constituída dos seguintes elementos:

6.1.1. Oferecimento do preço do objeto, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado conforme planilha orçamentária, em algarismo arábico (unitário e total) se possível por extenso **VALOR TOTAL**, contendo especificação detalhada do objeto nos termos do memorial descritivo/especificações técnicas e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

6.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, BDI e outras despesas, se houver.

6.1.3. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicionais.



- 6.1.4. Apresentar planilha(s) Orçamentária(s)** completa, referente aos serviços cotados onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, BDI, e o preço total dos serviços, elaborada de maneira que, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme valor estimado constante no ANEXO I.
- 6.1.4.1. Em nenhuma hipótese será admitida cotação opcional para os serviços constantes da(s) planilha(s)** de orçamento constantes deste edital. Caso ocorra, serão igualmente desconsideradas a cotação principal e a opcional.
- 6.1.4.2. Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos serviços** requeridos neste instrumento, ocasião em que será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que incorrer(em) neste ato.
- 6.1.4.3. É obrigatória a cotação total dos serviços constantes da planilha orçamentária**, sob pena de desclassificação, caso não o faça.
- 6.1.4.4. Em nenhuma hipótese será admitida cotações que não contenham as quantidades mínimas estabelecidas na planilha orçamentária**, sob pena de desclassificação, sendo que a variação de quantidade superior ao estabelecido na planilha é de inteira responsabilidade da licitante.
- 6.1.5. A licitante detentora do menor valor ofertado para o certame deverá apresentar Planilha de composição de custos e formação de preços unitários de todos os itens e subitens que compõem a planilha orçamentária, em até 24 (vinte quatro horas) da publicação da ata de abertura dos envelopes de proposta de preços no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde;**
- 6.1.6. Visando facilitar e agilizar a análise da proposta por parte da Comissão e do Controle Interno, as empresas deverão ainda apresentar em arquivo eletrônico – CD, DVD ou pendrive - os documentos constantes dos Itens 6.1.4 e 6.1.5 do edital, na forma de planilha Microsoft Excel (extensão .XLS e .XLSX), sendo 02 (duas) vias, uma PROTEGIDA e outra DESPROTEGIDA.**
- 6.1.7. Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe.**
- 6.1.7.1. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.**
- 6.1.7.2. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;**
- 6.1.8. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro** detalhado dos serviços propostos, **nos termos deste edital;**
- 6.1.8.1. O prazo para execução da obra apresentado no cronograma deverá estar conforme o indicado no Cronograma Físico-Financeiro, constante no Edital, podendo ser prorrogado, apenas nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato.**
- 6.1.9. Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias** consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.1.9.1. Caso o prazo de que trata o item 6.1.9 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.**
- 6.1.9.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.**
- 6.1.10. A garantia dos serviços bem como dos materiais empregados terão garantia mínima de 05 (cinco)**



anos, após o recebimento dos mesmos, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

6.1.11. Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificado(s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

6.2. Carta Proposta assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, **contendo informações e declarações conforme ANEXO IV** deste edital;

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento será realizado pela Comissão Especial de Licitação de acordo com o que dispõe o art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, observando os seguintes fatores:

7.1.1. O julgamento será realizado com base no MENOR PREÇO ofertado, sob o regime de Empreitada por Preço GLOBAL;

7.1.2. Caso seja necessário a Comissão de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.

7.1.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela comissão, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93.

7.2. Na ocorrência de empate o sorteio será feito em solenidade pública, nos dias e horários a serem estabelecidos pela Comissão. Uma vez convocadas as empresas empatadas e estas não atendam ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.

7.3. Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificados nos anexos requerido neste edital, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

7.4. Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre o preço ofertado na proposta.

7.5. Quando do julgamento das propostas for detectado erro de adição e/ou multiplicação, a proponente se responsabilizará pelo preço global ofertado, desde que não se traduza em preço inexecutável.

7.6. Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os **preços apresentados pelos sistemas referenciais de custos, conforme a Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, ou de acordo com os preços praticados no mercado** e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

7.6.1. Considera-se manifestamente inexecutável a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

7.6.2. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art.43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:

7.6.2.1. Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade.

7.6.2.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

7.6.3. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das



etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

- 7.6.4.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 7.7.** O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e publicado no site, no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação, estando também à disposição dos interessados no horário das 8 h às 12 h e das 14 h às 18 h, nos dias úteis junto a Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.8.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, e se houver proposta apresentada por estas no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) superior à classificada em primeiro lugar, entende-se por empate estas situações, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, conforme segue:
- 7.8.1.** A Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada deverá, no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação formal da Comissão, apresentar nova proposta de preço inferior a classificada em primeiro lugar, situação em que passará a condição de proposta detentora de menor preço.
- 7.8.2.** Se a Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP que passou a condição de detentora da proposta de menor preço apresentar a documentação relativa a prova de regularidade fiscal com restrição, a Comissão, por ato formal, fará a sua convocação para regularizar a documentação, no prazo estabelecido no **subitem 5.1.3.7.1**.
- 7.8.3.** Se a Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada, na forma do **subitem 7.1**, não apresentar proposta inferior a da primeira classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no **subitem 7.8**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.9.** O resultado desta Licitação será publicado no endereço www.saude.goiania.go.gov.br e/ou afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da **Secretaria Municipal de Saúde**, para intimação e conhecimento dos interessados.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação de dispositivos da Lei Federal n. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do ENVELOPE 1, devendo a Administração julgar e responder a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 113 da mencionada Lei.
- 8.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 8.2.1.** **NÃO SERÁ ADMITIDA** apresentação das razões de recursos, por intermédio de cópia não autenticada, de *fac-símile* ou VIA *E-MAIL*.
- 8.3.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.
- 8.4.** Todos quantos participarem desta licitação têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste edital, e da Lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente.
- 8.5.** Dos atos decorrentes da execução deste Edital cabem recursos nos casos e forma determinados pelo Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.6.** O recurso será interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata e protocolado na sede da **Secretaria Municipal de Saúde**, no endereço descrito no **item 18.15**, de segunda a sexta feira, das 08 h as 12 h e das 14 h as 18 h.



- 8.7. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.8. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da **Comissão Especial de Licitação**, a qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.
- 8.9. Subindo o recurso, a autoridade superior proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da **Comissão Especial de Licitação**.
- 8.10. Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da **Dotação Orçamentária n° 2020.2150.10.302.0180.1551.44905100 fonte 102 e fonte detalhada 527.**

10. DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

- 10.1. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade competente, para homologação e adjudicação do(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s), convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante contrato, dando-lhe a devida publicação através do quadro próprio de avisos da Secretaria Municipal de Saúde.

11. DO CONTRATO / EXECUÇÃO / GARANTIA

- 11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO II** do presente ato convocatório.
- 11.2. Os serviços deverão ser executados conforme o memorial descritivo/especificações técnicas, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e demais normas constantes deste edital e seus anexos.
- 11.3. **O Contrato terá vigência a partir das assinaturas das partes e vigorará por 120 (cento e vinte) dias, a contar da emissão de ordem de serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.**
- 11.3.1. O prazo de vigência contratual e execução dos serviços poderão ser prorrogados respectivamente nas hipóteses previstas no art. 57, inciso I e §1º da Lei nº 8.666/93.
- 11.4. O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no §1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 11.5. A licitante que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no **item 15** deste Edital.
- 11.6. Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Administração Pública poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.
- 11.7. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.7.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade mencionada acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



- 11.7.2.** A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.8.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.
- 11.9.** No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.
- 11.10. A CONTRATANTE** exigirá da CONTRATADA até a data da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:
- 11.10.1.** Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- 11.10.1.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na **conta nº 60-1, Agência 2510, CNPJ nº 01.612.092/0001-23 – Caixa Econômica Federal** ou na Secretaria de Finanças. O(s) licitante(s) vencedor(s) deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;
- 11.10.1.2.** Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 11.10.2.** Seguro-garantia;
- 11.10.2.1.** Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.
- 11.10.3.** Fiança Bancária.
- 11.10.3.1.** Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO V** deste edital;
- 11.10.3.2.** Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optarem por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999- Park Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;
- 11.10.3.3.** A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.
- 11.11.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após decorridos 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo da obra, mediante a comprovação de quitação de débitos para com o FGTS e INSS da obra contratada, e quando em dinheiro será atualizada monetariamente;
- 11.12.** A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 11.13.** A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;



- 11.14.** Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E. (Nota de Empenho) emitida.
- 11.15.** A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.
- 11.16.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.
- 11.17.** Não será permitido pela Administração a subcontratação total do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, fatores que implicarão na Rescisão do Contrato.
- 11.18.** A critério da Administração o prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado e somente será possível, quando faltarem elementos técnicos para a execução dos serviços e o fornecimento deles couber à **CONTRATANTE** ou quando houver ordem escrita da **CONTRATANTE** para paralisação dos serviços.

12. DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1.** Os serviços deverão ser executados conforme descrito no Edital de Licitação, nas Especificações Técnicas, Cronograma Físico- Financeiro e projetos a contar da data do recebimento da ordem de serviço.
- 12.2.** Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços dentro do prazo e nas condições preestabelecidos sem manifestação por escrito aceita pela **CONTRATANTE**, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.
- 12.3.** Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste edital será recebido:
- I - **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita da contratada;
 - **O recebimento provisório poderá ser executado para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações do Edital, e após cumpridas pela contratada as seguintes exigências:**
 - **Concluir integralmente a execução do item;**
 - **Apresentar todos os documentos exigidos para a entrega final do serviço, conforme previsto no Edital e seus anexos.**

Após o recebimento provisório a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia poderá, caso necessário, solicitar junto a contratada até a data do recebimento definitivo, que só ocorrerá após a correção de todos os vícios verificados.
 - II - **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.3.1.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 12.3.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil da contratada *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.
- 12.3.3.** A fiscalização da obra será de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, através de seus técnicos especializados da Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde e de técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA).
- 12.3.4.** Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA**



permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao profissional da **CONTRATANTE**, responsável pela Fiscalização.

13. DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

- 13.1.** Caberá à **CONTRATANTE** a emissão da Ordem de Serviço, coordenação, supervisão e a fiscalização dos trabalhos objeto desta licitação e ainda, fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.
- 13.2.** A **CONTRATADA** deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **CONTRATANTE**.
- 13.3.** A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela **CONTRATANTE** e às possíveis modificações propostas pelo setor de fiscalização da **SMS/SEINFRA** com anuência do **CONTRATANTE**.
- 13.4.** Poderá a **CONTRATANTE** através do Setor competente, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o mesmo caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.
- 13.5.** Antes do início execução da obra, a **CONTRATADA** deverá apresentar a relação da equipe técnica que executará a obra, composto por um engenheiro civil, um encarregado ou mestre-de-obras e um administrador do canteiro, comunicando obrigatoriamente as alterações em seus quadros funcionais. Juntamente com a relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, e-mail e os números de telefones fixos e celulares.
- 13.6.** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, obedecendo rigorosamente o constante nos documentos a seguir:
- 13.6.1.** Normas da ABNT;
 - 13.6.2.** Prescrições e recomendações de fabricantes;
 - 13.6.3.** Regulamentos das empresas concessionárias.
- 13.7.** A **CONTRATADA** deverá proceder o registro da(s) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA-GO (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás), e da(s) RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) no CAU-GO (Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás), repassando à **CONTRATANTE** uma via do(s) documento(s), devidamente quitado(s).
- 13.8.** A **CONTRATADA** deverá Providenciar as liberações definitivas e necessárias junto as Concessionárias de serviços locais (ENEL, SANEAGO), Órgãos fiscalizadores e ao CAU e CREA, arcando com os custos necessários.
- 13.9.** A **CONTRATADA** deverá manter vigilância 24 horas por dia no canteiro de obras, manterem ainda, durante a execução dos serviços, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva à Secretaria de Saúde do Município de Goiânia e ainda a colocação de placa nominativa dos serviços, contendo todos os dados dos serviços, inclusive identificação dos profissionais envolvidos, devendo o modelo da mesma ser retirado junto a Secretaria de Saúde do Município de Goiânia.
- 13.10.** A **CONTRATADA** deverá executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias necessárias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e administração, destinadas ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços.
- 13.11.** Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados pela fiscalização e autorizados, sempre por escrito, pela **CONTRATANTE**.
- 13.12.** Ao término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza do canteiro da obra.



- 13.13.** Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da CONTRATANTE, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo §1º do art. 65 da Lei 8666/93.
- 13.14.** As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações.

14. DAS MEDIÇÕES DE SERVIÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1.** Os serviços serão medidos mensalmente, conforme a **Instrução Normativa n. 002/2016 da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.
- 14.2.** As medições constarão de Folhas-Resumo (Boletim de Medição), contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais, inclusive acumulados, físico e financeiro.
- 14.3.** A CONTRATANTE pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- 14.4.** Obedecido ao cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida a medição dos serviços. Emitido o Boletim de Medição (BM), o contratado deverá apresentar na sede da CONTRATANTE as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada à comissão especialmente designada a fim de que seja atestada, e dado imediato e regular processamento.
- 14.5.** O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento, mediante a apresentação à CONTRATANTE das respectivas notas fiscais, do cronograma físico-financeiro, do relatório parcial da execução da obra e da medição para verificação e posterior deferimento, devidamente atestadas por quem de direito.
- 14.6.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos serviços executados baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:
- 14.6.1.** Atestado de conformidade do serviço/obra executado ou Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;
 - 14.6.2.** Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
 - 14.6.3.** Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;
 - 14.6.4.** Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 14.6.5.** Cópia do GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;
 - 14.6.6.** Garantia contratual vigente;
 - 14.6.7.** Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como a CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 14.7.** A Secretaria Municipal de Saúde fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que se reserva no direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.
- 14.8.** Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela Contratada, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a Secretaria Municipal de Saúde a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.
- 14.9.** As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal,



além e informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

- 14.10.** Os pagamentos serão efetuados até o **30º** (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a CONTRATANTE, após impugnação por parte da CONTRATADA, em juros de mora de **0,5%** ao mês.
- 14.11.** Para o pagamento da 1ª fatura, a CONTRATADA deverá, além dos documentos enumerados no **item 14.6** e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.
- 14.12.** O pagamento relativo à última etapa será efetuado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, podendo a Secretaria Municipal de Saúde realizá-lo até o 30º (trigésimo) dia útil, contado da data de entrada no protocolo da Contratante, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1.** Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal n. 2271/2019, além das previstas nas legislações pertinentes;
- 15.2.** Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou cometer atos visando frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observando-se as proporções indicadas no Decreto Municipal n. 2271/2019;
- 15.3.** A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua aplicação com as demais sanções.
- 15.4.** Ao Licitante que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação aos prazos fixados no contrato ou no instrumento convocatório será aplicado multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, cumuláveis até o 15º(décimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no subitem 15.2.
- 15.5.** Ultrapassado o prazo máximo previsto no subitem anterior, pela inexecução parcial do objeto do contrato será aplicado multa percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida nos seguintes percentuais:
- 15.5.1.** do 16º ao 20º dia, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;
 - 15.5.2.** do 21º ao 25º dia, multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;
 - 15.5.3.** 26º ao 30º dia, multa compensatória de 20% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;
- 15.6.** Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.
- 15.7.** Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.
- 15.8.** A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.



15.9. A penalidade de declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais, contratuais ou editalícias, será aplicada ao licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas, além de outras previstas em legislação específica, praticadas no curso da licitação ou durante a execução do contrato e pelos seguintes prazos:

15.9.1. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Fazer declaração falsa;
- f) Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- h) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.10. A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública durará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

15.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.12. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

15.13. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a CONTRATADA obriga-se:

16.1.1. Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (CND e FGTS) e cópia da proposta.

16.1.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

16.1.3. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA ou a Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010.

16.1.4. Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da CONTRATANTE.

17. FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

18.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;



- 18.1.2.** Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
- 18.1.3.** Alterar as condições deste Edital, bem como divulgar pela mesma forma que se deu o texto original, fixando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
- 18.1.4.** Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante.
- 18.2.** Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 18.3.** Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 18.4.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 18.5.** As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- 18.6.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 18.7. A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.**
- 18.8.** É facultada à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
- 18.9.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.10.** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 18.11.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de licitação.



- 18.14. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 18.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Especial de Licitação por meio de carta, telegrama, ou por *e-mail*, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Comissão Especial de Licitação

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bloco – D, Térreo - Park Lozandes

Goiânia - GO. CEP. 74.884-900

Fone: (62) 3524-1609/1628

Horário: 08 h as 12 h e das 14 h as 18 h.

E-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

- 18.16. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada por *e-mail* aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a Secretaria Municipal de Saúde dados para remessa de informações.
- 18.17. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 18.18. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: www.goiania.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.
- 18.19. Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do *site* www.goiania.go.gov.br ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VI** à Secretaria Municipal de Saúde, para receber notificações de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais. Tais retificações/ informações estarão disponíveis a todos os interessados no endereço acima descrito, sendo que o não envio do Comprovante do Recibo não restringe ou prejudica a publicidade e/ou a legalidade do certame.
- 18.20. Para conhecimento dos interessados expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e publicado **no site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br)**, no Diário Oficial do Município, e em jornal de grande circulação, estando a Comissão Especial de Licitação à disposição dos interessados.

19. DO FORO

- 19.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2020.


Clerleis Rodrigues Lopes

Presidente – Comissão Especial de Licitação



**20 – Anexo I
PROJETO BÁSICO ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
Serviços de engenharia para conclusão da reforma e ampliação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento - UPA JARDIM AMÉRICA, e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto em questão, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.	2.125.300,77

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo específico deste Termo de Referência é subsidiar e orientar a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de para a conclusão da reforma e ampliação do imóvel existente da unidade da UPA JARDIM AMÉRICA, e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto em questão.

1.2. A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Goiânia pretende por meio desta obra proporcionar melhores condições de trabalho para a equipe e oferecer espaço para capacitação profissional, além de ser realizada a conversão da unidade de CAIS (Centro de Atenção Integrada à Saúde) para UPA (Unidade de Pronto Atendimento).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a obra foi contratada por Meio da Concorrência Pública nº 006/2016, Processo nº 66039706, Contrato nº 627/2017. A empresa contratada abandonou a obra e a segunda classificada não manifestou interesse em concluir a obra quando procurada.

2.2 Considerando que os serviços executados podem ser deteriorados e ou depredados acarretando prejuízos ao erário.

2.3. Considerando que a unidade de saúde está fechada desde outubro de 2017.

2.4 Considerando que a SMS precisa voltar a prestar os serviços a comunidade local.

2.5. Considerando a existência de Recurso Federal contemplado através da proposta de número 376233520001/12-011,

2.6 Considerando que se a obra não for concluída, o Ministério da Saúde pode vir a solicitar a devolução do recurso. Solicita-se a abertura de processo para a realização do serviço.

3. DO PROJETO

3.1. A empresa a ser contratada deverá executar todos os serviços necessários e referentes aos serviços listados no Memorial Descritivo, no Orçamento completo e no Cronograma Físico-Financeiro e em toda a Documentação apresentada e relacionada em anexo, que integram este edital, independente de transcrição.

3.2. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os serviços executados, objetos desta especificação, e das ações deles decorrentes sobre eventuais prejuízos à Secretária Municipal de Saúde de Goiânia ou a terceiros.

3.3. A Contratada deverá fornecer a SMS a ART de execução dos serviços discriminados separadamente

4. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

4.1 Todos os serviços deverão ser elaborados em conformidade com este Termo de Referência e o respectivo memorial descritivo da obra em questão, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, das Agências Reguladoras Municipal, Estadual e Federal, e demais documentos normativos e regulamentações técnicas vigentes bem como demais orientações técnicas por parte da FISCALIZAÇÃO da Secretária Municipal de Saúde do município de Goiânia. Em suma, os serviços a serem realizados encontram-se descritos de forma detalhada no memorial descritivo e nas Especificações Técnicas da respectiva obra

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. O Julgamento das Propostas Comerciais seguirá as instruções assim descritas:

5.1.1. As Propostas de Preços serão analisadas quanto ao atendimento das condições exigidas nos seus itens e subitens, deste Termo de Referência. Não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

5.1.2. Caso sejam constatados erros de cálculos nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora o direito de corrigi-los, procedendo a retificação dos cálculos passíveis de correção, se for o caso. O valor resultante da correção constituirá o valor a ser considerado para efeito de contrato. Os erros serão corrigidos da forma seguinte:

5.1.2.1. Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

5.1.2.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;



5.1.2.3. Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

5.1.2.4. Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso, exceto nos resultados das operações aritméticas das correções realizadas conforme os itens 5.1.2.1, 5.1.2.2 e 5.1.2.3 deste Termo de Referência.

5.1.3. Não serão aceitas as propostas que contenham preços considerados inexpressivos ou excessivos, em relação aos preços de mercado

6. PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA

6.1. As obras deverão ser iniciadas em até 10 (dez) dias após o recebimento pelo contratado da ordem de serviço.

7. LOCAL DA OBRA

7.1 Os serviços serão prestados no CAIS Jardim América, sito a Rua C-201, Qd. 484 – A, LT. Área, Jardim América, Goiânia-GO

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias, distribuídos conforme o cronograma físico-financeiro em anexo.

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE GOIÂNIA,
aos 13 dias do mês de fevereiro de 2020.**


Clerleis Rodrigues Lopes
Presidente – Comissão Especial de Licitação



21 – ANEXO II
MINUTA CONTRATUAL

Processo Bee nº 20971

CONTRATO Nº XXXX/20XX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, sediada a Av. do Cerrado, Parque Lozandes, nesta Capital, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ 37.623.352/0001-03, neste ato representado pelo seu titular **Dra. FÁTIMA MRUE**, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade n.º 582775 SSP/DF e inscrita no CPF n.º 285.954.911-00, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-00, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Cidade/Estado, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade nº. XXXXXXXX e CPF nº 000.000.000-00, denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo avençado, e celebram, por força do presente instrumento a **contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de engenharia visando a conclusão da reforma e ampliação do imóvel existente da unidade UPA JARDIM AMÉRICA e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto em questão**, em conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e ainda Decreto Municipal 2.271, de 17 de setembro de 2019, conforme autos do Edital (modalidade de licitação) nº **XXX/XXXX**, Processo Bee nº 20971, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de engenharia visando a conclusão da reforma e ampliação do imóvel existente da unidade UPA JARDIM AMÉRICA e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto em questão, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital (**modalidade de licitação**) nº. **XX/XX** e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Compete à **CONTRATANTE**, através do Setor competente:

2.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com este Termo de Referência, Projetos, Memoriais e com os termos de sua proposta e demais condições contratuais pactuadas.

2.1.2. Notificar a **CONTRATADA**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

2.1.3. Fornecer informações complementares sobre o histórico e as condições de uso e funcionamento do objeto a ser contratado.

2.1.4. Inspeccionar a qualidade de todo e qualquer material e equipamentos empregados nos serviços, solicitando à **Contratada** a substituição de quaisquer equipamentos e materiais considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados.

2.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.

2.1.6. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

2.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do OBJETO através de comissão nomeada para este fim, que disponibilizará as informações e os esclarecimentos para a execução do serviço, que venham a ser solicitados pela **Contratada**.

2.1.8. Verificar se o Contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta etc.

2.1.9. Dirimir as possíveis dúvidas quanto à execução dos serviços.

2.1.10. Atestar a execução e recebimento dos serviços.

2.1.11. Rejeitar serviço executado que venha a apresentar imperfeição e/ou deficiência, bem como qualquer material de má qualidade, incompleto ou que esteja em desacordo com os termos contidos no presente projeto básico.

2.2. Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se à:

2.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, observando as exigências e especificações técnicas do Edital (**modalidade de licitação**) nº. **XX/XX** e seus Anexos, exigidas para a execução dos serviços.



- 2.2.2.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.
- 2.2.3.** Antes do início execução da obra, a CONTRATADA deverá apresentar a relação da equipe técnica que executará a obra, composto por um engenheiro civil, um encarregado ou mestre-de-obras e um administrador do canteiro, comunicando obrigatoriamente as alterações em seus quadros funcionais. Juntamente com a relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, e-mail e os números de telefones fixos e celulares.
- 2.2.4.** Refazer, sem ônus para o contratante, os serviços/obras considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização.
- 2.2.5.** Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, obedecendo rigorosamente o constante nos documentos a seguir:
- a)** Normas da ABNT;
- b)** Prescrições e recomendações de fabricantes;
- c)** Regulamentos das empresas concessionárias.
- 2.2.6.** Proceder o registro da(s) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA-GO (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás), e da(s) RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) no CAU-GO (Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás), repassando à CONTRATANTE uma via do(s) documento(s), devidamente quitado(s).
- 2.2.7.** Providenciar as liberações definitivas e necessárias junto as Concessionárias de serviços locais (ENEL, SANEAGO), Órgãos fiscalizadores e ao CAU e CREA, arcando com os custos necessários.
- 2.2.8.** Manter vigilância 24 horas por dia no canteiro de obras, manterem ainda, durante a execução dos serviços, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva à Secretaria de Saúde do Município de Goiânia e ainda a colocação de placa nominativa dos serviços, contendo todos os dados dos serviços, inclusive identificação dos profissionais envolvidos, devendo o modelo da mesma ser retirado junto a Secretaria de Saúde do Município de Goiânia.
- 2.2.9.** Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias necessárias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e administração, destinadas ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços.
- 2.2.10.** Empregar todos os materiais necessários à execução da obra dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles que deverão ser refeitos.
- 2.2.11.** Executar o serviço incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto e memoriais de especificações, e toda e qualquer mão-de-obra, inclusive especializada, necessárias à execução dos serviços.
- 2.2.12.** Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.
- 2.2.13.** Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais usuais na execução dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação.
- 2.2.14.** Submeter à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra, antes de serem aplicados.
- 2.2.15.** Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria.
- 2.2.16.** Proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável;
- 2.2.17.** Concluir a obra sem que nenhuma paralisação venha a ocorrer por falta de sincronismo entre atividades sob a responsabilidade da Contratada.
- 2.2.18.** Os licitantes registrados em região diferente daquela em que se executará os serviços objeto da licitação, obriga-se ao visto do registro no CREA/GO e CAU/GO, conforme Art. 5º da Resolução CONFEA nº 336/1989.
- 2.2.19.** Caberá à CONTRATADA todo e qualquer registro, licença ou autorização junto aos órgãos públicos ou técnicos, municipais, estaduais ou federais necessários à realização da obra, de acordo com a legislação em vigor.
- 2.2.20.** Responsabilizar-se por extravios ou danos causados a bens da CONTRATANTE ou de terceiros, desde que atribuíveis dolosa ou culposamente a seus empregados ou prepostos, quando da execução dos serviços, ficando autorizado o desconto do valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à presença da FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE.
- 2.2.21.** Manter na obra a listagem de todos os profissionais da empresa, contendo nome, RG e função.
- 2.2.22.** Manter os profissionais da empresa devidamente uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 2.2.23.** Efetuar a entrega provisória e definitiva do OBJETO desta contratação, na forma estabelecida neste Termo de Referência e demais documentações contratuais.



- 2.2.24.** Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange a capacidade técnica, operativa e à regularidade fiscal (INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E RECEITA FEDERAL), podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação destas condições.
- 2.2.25.** Comunicar à Secretária Municipal de Saúde do município de Goiânia, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.
- 2.2.26.** Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados, utilizando exclusivamente empregados seus.
- 2.2.27.** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 2.2.28.** Efetuar o pagamento dos salários de seus empregados em dia, bem como recolher os encargos sociais relativos aos mesmos.
- 2.2.29.** As partes desde já ajustam que não existirá para o CONTRATANTE qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da CONTRATADA, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.
- 2.2.30.** Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço, bem como por todas as despesas diretas e indiretas com pessoas utilizadas nos compromissos assumidos, que não gerarão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 2.2.31.** Quaisquer inadimplências, referentes aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- 2.2.32.** São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 2.2.33.** A contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato.
- 2.2.34.** A veiculação de publicidade ou prestação de qualquer tipo de informação acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
- 2.2.35.** A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato, salvo nos serviços que exijam comprovada especificação, com a aprovação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Goiânia.
- 2.2.36.** Não poderão ser alegados, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento do quadro de funcionários da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvida, ou esquecimento das cláusulas e condições do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Termo de Referência, nas normas, especificações e métodos citados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DA OBRA

- 3.1.** A garantia da obra será de no mínimo 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 4.1.** Os serviços custarão à **CONTRATANTE R\$ XXXXXXX,XX (extenso)**, que serão pagos à **CONTRATADA** após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura de Serviços, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados a partir da apresentação das faturas correspondentes, devidamente atestadas, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da **CONTRATANTE**;
- 4.2.** A **CONTRATADA** fará a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro;
- 4.3.** O pagamento será realizado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, sendo que os respectivos pagamentos serão liberados após a conclusão de cada etapa;
- 4.4.** A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra;
- 4.5.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados, os quais deverão estar dentro dos prazos de validade:
- Atestação de conformidade do serviço/obra executado;
 - Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
 - Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;
 - Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - Garantia contratual vigente;
 - Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como a CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).



4.6. Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela Contratada, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a Secretaria Municipal de Saúde a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.

4.7. Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor da Secretaria Municipal de Saúde, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação da fórmula e índices constantes deste Contrato.

4.8. A Secretaria Municipal de Saúde fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que se reserva no direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

4.9. As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além e informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

4.10. O pagamento relativo à última etapa será efetuado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, podendo a Secretaria Municipal de Saúde realizá-lo até o 30º (trigésimo) dia útil, contado da data de entrada no protocolo da Contratante, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos.

4.11. Considerar-se-á como “data de conclusão da obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia do respectivo TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO.

4.12. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos deste contrato.

4.13. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa;

4.14. Na hipótese de atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o respectivo valor faturado, da data do vencimento até a data do efetivo pagamento;

4.15. Os preços dos serviços, constantes desta cláusula, permanecerão inalterados até sua conclusão;

4.16. Será procedida consulta on-line junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, antes do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação exigidas na IN Maré nº 05/1995, que instituiu o SICAF;

4.17. Na hipótese da CONTRATADA não cumprir o disposto no item 4.5 *alíneas* de “a” a “f” ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a CONTRATANTE reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 8.212/91 com redação da Lei nº 11.488/07;

4.18. Os pagamentos serão efetuados até o **30º (trigésimo)** dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a **CONTRATANTE**, após a mesma, em juros de mora de **0,5%** (meio por cento) ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato acorrerão à conta da dotação orçamentária nº **XX**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA/ DO PRAZO/ DA PRORROGAÇÃO

6.1. O contrato entrará em vigor na data do recebimento da Ordem de Serviço assinada e expirará em 120 (cento e vinte dias) corridos após o recebimento, ou seja, o prazo concedido para conclusão total dos serviços será conforme estabelecido no Cronograma Físico Financeiro.

6.2. DO ATRASO:

6.2.1. O atraso na entrega dos itens, sem justificativa e prévia comunicação aceita na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Goiânia, implicará nas sanções previstas no ato convocatório e no contrato.

6.3. DA PRORROGAÇÃO:

6.3.1. Quando devidamente justificado e aceito pela Administração, poderá ser prorrogado o prazo de entrega, mediante termo aditivo de prazo, conforme legislação vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS

7.1. Todos os serviços deverão ser elaborados em conformidade com este Termo de Referência e o respectivo memorial descritivo da obra em questão, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, das Agências Reguladoras Municipal, Estadual e Federal, e demais documentos normativos e regulamentações técnicas vigentes bem como demais orientações técnicas por parte da fiscalização e da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia. Em suma, os serviços a serem realizados encontram-se descritos de forma detalhada no memorial descritivo e nas Especificações Técnicas da respectiva obra;



7.2. Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da **CONTRATANTE** que serão considerados como parte integrante do presente contrato;

7.3. As obras e os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** se encontram especificados nos projetos de arquitetura e complementares parte integrante do Termo de Referência, que apresentam a visão global dos investimentos necessários e as definições quanto aos níveis de serviço que deverão ser atendidos, além dos Memoriais e especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro elaborado pela SEINFRA e pela Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

7.4. Poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações, e ainda, em desacordo com as determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93;

7.5. Caberá a **CONTRATANTE** a emissão da Ordem de Serviços bem como a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste instrumento e, ainda, fornecer, à **CONTRATADA**, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados;

7.6. A **CONTRATADA** deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **CONTRATANTE**;

7.7. A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela **CONTRATANTE** e às modificações propostas e aprovadas pela **CONTRATANTE** durante a execução dos serviços;

7.8. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela **CONTRATADA**, podendo, entretanto, a **CONTRATANTE** determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:

- a) Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;
- b) Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos;
- c) Suspensão da natureza de tais trabalhos;
- d) Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.

7.9. Qualquer alteração, modificação, acréscimo ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela **CONTRATANTE**;

7.10. Ao término dos serviços, a **CONTRATADA** deverá proceder a limpeza do local onde foram realizados os serviços e canteiro de obras;

7.11. Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da **CONTRATANTE**, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo §1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

7.12. As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Os serviços, cujos preços não constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos;
- b) Para efeito de reajustamento, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta por época de abertura da licitação.

7.13. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pela **CONTRATANTE** para os mesmos serviços, calculado através da tabela de preços vigente nesta época, adotando-se o BDI real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a **CONTRATADA** sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pela **CONTRATANTE**, baseado na tabela vigente na época de abertura da licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

8.1. O desenvolvimento físico-financeiro de execução da obra deverá ser demonstrado e detalhado pela **CONTRATADA** em planilha própria, tendo como base o modelo de Cronograma Físico-financeiro apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, devendo os campos referentes aos valores em reais serem preenchidos de acordo com a proposta de preço;

8.2. O cronograma físico poderá ser modificado a qualquer tempo, de acordo com os interesses e conveniência da Administração, não podendo exceder, entretanto, o número de dias estabelecidos;

8.3. O prazo previsto para a conclusão dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, distribuídos conforme cronograma físico-financeiro em anexo;

8.4. O atraso na entrega dos itens, sem justificativa e prévia comunicação aceita na Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, implicará nas sanções previstas no ato convocatório e no contrato. Quando devidamente justificado e aceito pela Administração, poderá ser prorrogado o prazo de entrega, mediante termo aditivo de prazo, conforme legislação vigente;

8.5. A **CONTRATADA** deverá executar todos os serviços de reforma necessários listados no Memorial Descritivo, no Orçamento completo e no Cronograma Físico-Financeiro e em toda documentação apresentada que integra o Edital (modalidade de licitação) nº XXX/20XX, independente de transcrição;

8.6. A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por todos os serviços executados, objetos desta especificação, e das ações delas decorrentes sobre eventuais prejuízos à Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia ou a terceiros;



- 8.7.** A **CONTRATADA** deverá fornecer à SMS a ART de execução dos serviços discriminados separadamente;
- 8.8.** Para a execução do contrato, o recebimento do seu objeto e a fiscalização será confiado ao setor competente da **CONTRATANTE**;
- 8.9.** Os serviços que não estão mencionados na planilha serão autorizados somente se forem imprescindíveis do ponto de vista técnico de engenharia;
- 8.10.** A empresa só poderá executar os serviços se tiver uma autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**;
- 8.11.** Trocas ou compensações de serviços só poderão ser executadas mediante prévia e formal autorização pelos técnicos do setor competente. Qualquer empresa que efetuar troca sem a devida autorização assumirá para si as penalidades impostas pela fiscalização da **CONTRATANTE**;
- 8.12.** No ato de pagamento da primeira parcela a empresa deverá apresentar ART de execução autenticada em duas vias;
- 8.13.** No início da obra deverá ser apresentado o Diário de Obra com Termo de Abertura;
- 8.14.** A **CONTRATADA** deverá ter profissional habilitado junto ao CREA com registro, conforme previsto e identificado na licitação para proceder em qualquer obra ou serviço visita técnica com comprovação em anotação registrada no “Diário de Obra” com anuência do técnico indicado pela **CONTRATANTE**, obedecendo ao cronograma de execução;
- 8.15.** O cumprimento dessas exigências é de responsabilidade de toda e qualquer empresa contratada pela **CONTRATANTE**;
- 8.16.** A cópia do “Diário de Obra” que comprove este acompanhamento pelo técnico vinculado à empresa em epígrafe, fará parte integrante da Prestação de Contas sob a pena de não proceder ao pagamento de parcelas, caso este não esteja em harmonia com o curso da obra;
- 8.17.** Após o início da obra o Diário não poderá sair da Unidade onde estão sendo realizados os trabalhos sem autorização da **CONTRATANTE**;
- 8.18.** Após a verificação da qualidade dos serviços objeto do Edital, em conformidade com a especificação, o setor responsável estabelecerá aceitando-o e recebendo-o.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** Os técnicos da SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e da Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde, efetuarão a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando da **CONTRATADA**, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos necessários e comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços sendo que:
- 9.1.1.** A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.
- 9.2.** Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados;
- 9.3.** O fiscal do contrato será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993. A fiscalização dos serviços será exercida exclusivamente pelos engenheiros e/ou arquitetos da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia em conjunto com engenheiros e/ou arquitetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SEINFRA);
- 9.4.** Fiscal de contrato: SEINFRA e Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde, designado formalmente, por meio de Portaria da **CONTRATANTE**, utilizando-se de Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços e encaminhamento de toda documentação ao Gestor do Contrato;
- 9.5.** Gestor do Contrato: servidor da Secretaria Municipal de Saúde - Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde da SMS de Goiânia, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades contratadas. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo Fiscal de Contrato;
- 9.6.** No exercício da fiscalização dos serviços deve a **CONTRATANTE**, por meio do Fiscal do Contrato:
- 9.6.1.** Garantir que as obras e ações de implantação sejam desenvolvidas dentro de um padrão de qualidade voltado à minimização dos impactos ambientais, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE**;
- 9.6.2.** Avaliar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.
- 9.7.** Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto à regular execução dos serviços, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação a **CONTRATANTE** poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita;
- 9.8.** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, Lei nº 8.666/90), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestando os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança destes serviços;
- 9.9.** À Fiscalização fica assegurado o direito de:



9.9.1. Solicitar imediata retirada do local dos serviços de engenheiros, arquitetos mestres ou qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

9.9.2. Exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações;

9.9.3. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra.

9.10. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**;

9.11. A **CONTRATADA** será obrigada a facilitar à fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando à mesma a inspeção de todas as dependências do canteiro onde se encontram estocados os materiais, equipamentos e documentação;

9.12. À Fiscalização caberá, ainda:

9.12.1. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto;

9.12.2. Aprovar materiais equivalentes propostos pela **CONTRATADA**, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

9.13. Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao responsável pela Fiscalização;

9.14. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da **CONTRATADA**, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT;

9.15. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais;

9.15.1. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

9.16. Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obra":

9.16.1. PELA CONTRATADA:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à ingerência;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datadas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- h) Outros fatos que, ao juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro.

9.16.2. PELA FISCALIZAÇÃO:

- a) Atestado da veracidade dos registros previstos nos subitem 9.16.1 *alíneas* "a" e "b";
- b) Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- c) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no Diário de Ocorrências;
- d) Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- e) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**;
- f) Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- g) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas com relação a acidentes de trabalho envolvendo seus operários ou terceiros, devendo a mesma observar rigorosamente as normas vigentes na legislação trabalhista e as da Previdência Social;

10.2. Ficam estabelecidas como responsabilidade da **CONTRATADA**, referente aos procedimentos de segurança, higiene e medicina do trabalho, sem prejuízo aos demais regulamentados pela legislação específica:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho;
- c) Fornecer gratuitamente aos empregados, equipamentos de operação individual adequados ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

10.3. Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra riscos de acidente com o pessoal da **CONTRATADA** e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos para companhias seguradoras ou institutos seguradores. A **CONTRATADA** será responsabilizada por danos pessoais ou materiais decorrentes de erros, falhas ou negligência, por ação ou omissão de cumprimento dos regulamentos e determinações relativos à segurança em geral;

10.4. Em caso de acidentes no local de trabalho, a **CONTRATADA** deverá:



- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
 - b) Paralisar imediatamente o trabalho, a fim de evitar a possibilidade de mudanças nas circunstâncias relacionadas com o acidente;
 - c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO ao local da ocorrência, relatando o fato por escrito em documento próprio, acompanhado da descrição do acidente (preencher as guias de acidente de trabalho).
- 10.5.** Ainda em caso de acidente ou morte de quaisquer pessoas envolvida no trabalho, a FISCALIZAÇÃO ao seu critério, reunirá uma Comissão de Sindicância com a finalidade de investigar o acidente dentro de setenta e duas horas do ocorrido. A FISCALIZAÇÃO notificará a **CONTRATADA** com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do local e da hora das reuniões da Comissão e indicará as testemunhas, documentos e equipamentos necessários à determinação das causas e fatos pertinentes ao acidente. A Comissão deverá emitir parecer sobre as causas do acidente, podendo sugerir o cancelamento do contrato ou emitir parecer de advertência visando à prevenção de novos acidentes, por meio de medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CAUÇÃO

11.1. Como garantia da execução total e fiel cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** deverá optar por uma das seguintes modalidades, em montante correspondente a **3% (três por cento)** do valor do contrato, com prazo de cobertura correspondente à vigência do contrato:

- a) **Caução em dinheiro**, depositada em conta poupança, junto a qualquer instituição financeira, em favor da **CONTRATANTE**;
- b) **Caução em títulos da dívida pública** (não serão aceitos títulos que apenas possuem valor histórico), cuja posse será transferida à Administração da **CONTRATANTE**;
- c) **Seguro Garantia**, o qual consistirá em contrato firmado entre a **CONTRATADA** e uma instituição seguradora, pelo qual esta última comprometer-se-á a arcar com riscos de eventos danosos relativos à inexecução da prestação devida à Administração Pública, no qual constará como beneficiária a **CONTRATANTE**, cabendo ao particular o ônus com o prêmio do referido seguro; ou
- d) **Fiança bancária**, tendo como beneficiária direta a **CONTRATANTE**.

11.2. O comprovante da garantia de que trata o item anterior deverá ser apresentado em original, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do termo de contrato, devendo ter validade, no mínimo, até o recebimento definitivo dos serviços de engenharia;

11.3. Havendo acréscimo ou supressão dos serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção inicialmente estabelecida;

11.4. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a **CONTRATANTE** devolverá à **CONTRATADA** a garantia mencionada nas alíneas “a” e “b”, acima, após a lavratura do **Termo de Recebimento Definitivo das Obras**;

11.5. Sem prejuízo à aplicação das penalidades cabíveis, a garantia reverterá à Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da **CONTRATADA**;

11.6. Toda e qualquer garantia prestada pela **CONTRATADA**:

- a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente;
- b) poderá a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definida solução das pendências administrativas ou judiciais;
- d) sem prejuízo das sanções previstas na Lei e no Edital, a não apresentação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

11.7. A Caução será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o FGTS e INSS, da obra contratada;

11.8. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será devolvida a caução;

11.9. No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado artigo 78 da Lei 8.666/93, a caução não será devolvida.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, pela **CONTRATANTE**, através de interpelação extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha o direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início da obra;
- e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total do objeto contratual, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;



- g) O desentendimento às determinações regulares dos Engenheiros Fiscais;
- h) O Cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignada no Diário de Obra;
- i) A decretação de falência da **CONTRATADA**, ou dissolução da Sociedade;
- j) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato;
- k) Os casos de rescisão previstos nos itens de “a” a “j” desta Cláusula, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

12.2. O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à **CONTRATADA** a devolução da garantia, se houver; os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; o pagamento do custo de desmobilização, e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido; desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:

- a) Quando a **CONTRATANTE** suprimir os serviços além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sem a anuência da **CONTRATADA**;
- b) Quando a **CONTRATANTE**, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à **CONTRATADA** optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade superior a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.3. O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da **CONTRATANTE**, mediante autorização expressa e fundamentada da **CONTRATANTE**, tendo a **CONTRATADA** direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou cometer atos visando frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observando-se as proporções indicadas no Decreto Municipal n. 2271/2019;

13.1.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua aplicação com as demais sanções.

13.1.2. Ao Licitante que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação aos prazos fixados no contrato ou no instrumento convocatório será aplicado multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no subitem 13.1.

13.1.3. Ultrapassado o prazo máximo previsto no subitem anterior, pela inexecução parcial do objeto do contrato será aplicado multa percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida nos seguintes percentuais:

13.1.4. do 16º ao 20º dia, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

13.1.5. do 21º ao 25º dia, multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

13.1.6. 26º ao 30º dia, multa compensatória de 20% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

13.1.7. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

13.1.8. Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

13.1.9. A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.



13.1.10. A penalidade de declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais, contratuais ou editalícias, será aplicada ao licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas, além de outras previstas em legislação específica, praticadas no curso da licitação ou durante a execução do contrato e pelos seguintes prazos:

13.1.11. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Fazer declaração falsa;
- f) Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- h) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública durará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do art. 3º do Decreto Municipal 2.271, de 17 de setembro de 2019.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital, projeto e demais especificações pertinentes e terão seu recebimento **provisório** e **definitivo** devidamente atestado pela fiscalização após verificação conforme prevê a documentação anexa;

14.2. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

14.2.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo(s) responsável (eis) pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes do edital, depois de cumpridas pela **CONTRATADA** as seguintes exigências:

- a) Concluir integralmente a execução do item;
- b) Apresentar todos os documentos exigidos para entrega final do serviço, conforme previsto no Termo de Referência;
- c) Após o recebimento provisório e análises dos projetos, a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia poderá, caso necessário, solicitar ajustes de detalhes dos projetos junto a **CONTRATADA** até a data do recebimento definitivo, que só ocorrerá após a correção de todos os vícios verificados;
- d) Após análise e eventuais ajustes, a **CONTRATADA** deverá comprovar o registro dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes.

14.2.2. O objeto será recebido **definitivamente**, por servidor da Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto dos termos contratuais, observando o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93;

14.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS TRIBUTOS

15.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

15.2. A **CONTRATANTE** responde solidariamente com a **CONTRATADA** pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº. 8.212, de 24/07/1991;

15.3. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGISTRO NO CREA

16.1. O contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina a Lei nº. 5.194, de 14/12/66 e resolução 307, de 28/02/86, do CONFEA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL

17.1. A **CONTRATADA** responderá, civilmente, **durante 5 (cinco) anos**, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra, **bem como dos materiais empregados**, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro;

17.2. Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a **CONTRATANTE** dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar a **CONTRATADA** sob pena de decair dos seus direitos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO



18.1. Gestor do Contrato será instituído por meio de Portaria emanada pelo Gestor da Pasta, em atendimento ao disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e no artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da sua assinatura.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LICITAÇÃO

20.1. Este contrato foi objeto de licitação, de acordo com o art. 22 da Lei 8.666/93, conforme Edital do (modalidade de licitação) nº XXXX/20XX constante do Processo nº 65572664/2016.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA APRECIÇÃO DA CGM E REGISTRO NO TCM

21.1. O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e, posteriormente, pelo Tribunal de Contas do Município, não se responsabilizando a **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, neste Estado, para dirimirem eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que seja ou venha a se tomar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Goiânia, aos XX dias do mês de XXXXXXXXX de 20XX.

Fátima Mrue
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF:



22. ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º_____, sediada__(endereço completo)__, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação e proposta para execução dos serviços nele referidos, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para prestação dos serviços/objeto deste edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é____(indicar a nacionalidade)____;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º, da constituição Federal e nos termos dos artigos 27, inciso V e 78 inciso XVIII, da Lei 8.666/93;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;
- f) Concorda com a retenção pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto no Decreto Municipal Nº 672/2002;
- g) Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93, obrigação de manter durante toda a prestação dos serviços do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido, sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

Goiânia, aos dias de de 2020.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.



**23. ANEXO IV
CARTA PROPOSTA**

Data:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO	VALOR TOTAL
Serviços de engenharia para conclusão da reforma e ampliação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento - UPA JARDIM AMÉRICA, e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto em questão, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.	

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º____, sediada____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que

Estamos cotando os serviços discriminados, **conforme planilhas constantes em nossa proposta**, cujo Valor Global é de R\$_____(_____).

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece no Anexo I, quantitativos, memorial descritivo e demais orientações constantes do edital;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;

Declaramos que utilizaremos somente materiais e mão-de-obra de boa qualidade, e ainda que a variação de quantidades (respeitado as quantidades mínimas estabelecidas na planilha) será de nossa inteira responsabilidade e que haverá a garantia dos serviços prestados.

Declaramos que o prazo para execução dos serviços é conforme consta deste edital.

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assumimos total responsabilidade por esse fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o município de Goiânia.

Goiânia, aos dias de de 2020.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes devidamente comprovados para tal investidura.



24. ANEXO V

GARANTIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CONTRATO (FIANÇA BANCÁRIA – MODELO)

À Secretaria Municipal de Saúde – SMS

CARTA DE FIANÇA - R\$

Pela presente, o Banco com sede..... da cidade do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à..... da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito **DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO** objeto do Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020.**

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.ºou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, emdo ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembleia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

....., de de

Banco



25. ANEXO VI

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

**RECIBO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020- – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA
PREFEITURA DE GOIÂNIA.**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de conclusão da reforma e ampliação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento - UPA JARDIM AMÉRICA, e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto em questão, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do site www.saude.goiania.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.


Data: ____ / ____ / ____.



**26. ANEXO VII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



PREFEITURA DE GOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE																						
Remanescente de obra - Unidade de Pronto Atendimento (UPA) - Jardim América																						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA											 PREFEITURA DE GOIÂNIA											
ÁREA: 2.246,13m ² Edificada				Data: novembro / 2019												FONTES: SINAPI - Composições/Insumos (09/2019) e GOINFRA - Composição/Insumos (12/2018)						
FORAM UTILIZADAS AS TABELAS ONERADAS E DESONERADAS																TABELA DESONERADA		BDI NORMAL		27,50%		TABELA ONERADA
											BDI REDUZIDO				23,50%		BDI REDUZIDO		17,49%			
Item	Tab	Cód	Descrição dos Serviços	UNID.	QUANT. Necessária 2019	DESONERADO					ONERADO											
						PREÇO UNIT. (SEM BDI)	BDI	PREÇO UNIT. (C/ BDI)	TOTAL	TOTAL	PREÇO UNIT. (S/ BDI)	BDI	PREÇO UNIT. (C/ BDI)	TOTAL	TOTAL							
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA QUATRO MESES DE SERVIÇO, NÃO FOI LEVADO EM CONTA O REMANESCENTE DA OBRA						173.514,60	173.514,60				190.960,16	190.960,16							
1.1	SI	2707	Engenheiro de Obra Pleno	h	688,00	86,87	27,50	110,76	76.202,88		100,46	21,36	121,92	83.880,96								
1.2	SI	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	160,00	79,37	27,50	101,20	16.192,00		91,64	21,36	111,21	17.793,60								
1.3	SI	4069	Mestre de Obras	h	760,00	36,20	27,50	46,16	35.081,60		41,87	21,36	50,81	38.615,60								
1.4	SI	253	Almoxarife	h	760,00	17,29	27,50	22,05	16.758,00		20,00	21,36	24,27	18.445,20								

Jor



1.5	SI	41776	VIGIA NOTURNO	h	1.852,00	12,40	27,50	15,81	29.280,12		14,34	21,36	17,40	32.224,80	
2			CANTEIRO DE OBRAS - SERVIÇO NECESSÁRIO, NÃO FOI LEVADO EM CONTA O REMANESCENTE DA OBRA						5.513,28	5.513,28				5.421,88	5.421,88
2.1	SC	74209/001	Placa da obra em chapa de aço galvanizado - padrão Governo Federal	m²	4,00	267,30	27,50	340,82	1.363,28		272,35	21,36	330,52	1.322,08	
2.2	AG C	20212	BARRAÇÃO DE OBRAS PADRÃO AGETOP/2014	m²	20,00	162,74	27,50	207,50	4.150,00		168,91	21,36	204,99	4.099,80	
3			PAREDES												
3.1			ALVENARIA DE VEDAÇÃO						632,76	632,76				650,07	650,07
3.1.1	SC	87519	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	8,53	58,18	27,50	74,18	632,76		62,80	21,36	76,21	650,07	
4			ESQUADRIAS E VIDROS												
4.1			PORTAS DE MADEIRA E METÁLICAS						159.549,48	159.549,48				153.984,05	153.984,05
4.1.1	AG C	180103	Porta de abrir em alumínio natural / vidro / c/ferragens (M.O.FAB.INC.MAT)	m²	22,14	418,92	27,50	534,14	11.825,86		423,00	21,36	513,34	11.365,35	

Jor



4.1.2	SC	91341	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação	m²	21,45	711,93	27,50	907,74	19.471,02		713,04	21,36	865,33	18.561,33	
4.1.3	SC	68050	Porta de correr em alumínio, com duas folhas para vidro, incluso guarnição e vidro incolor	m²	9,20	576,18	27,50	734,65	6.758,78		580,93	21,36	705,00	6.486,00	
4.1.4	AGC	180501	PORTA DE ABRIR EM CHAPA PF-1 C/FERRAGENS	m²	15,55	456,40	27,50	581,93	9.049,01		460,81	21,36	559,23	8.696,03	
4.1.5	AGC	180308	Portão chapa 14 / grade de ferro PT-6 c/ferragens	m²	48,40	394,51	27,50	503,02	24.346,17		398,98	21,36	484,19	23.434,80	
4.1.6	AGC	180308	Portão chapa 14 / grade de ferro PT-7 c/ferragens	m²	12,60	394,51	27,50	503,02	6.338,05		398,98	21,36	484,19	6.100,79	
4.1.7	SC	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	unid	30,00	720,70	27,50	918,92	27.567,60		750,09	21,36	910,29	27.308,70	



4.1.8	1	COMP	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 110X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	4,00	677,84	27,50	864,27	3.457,08		700,44	21,36	850,04	3.400,16	
4.1.9	3	COMP	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, DUAS FOLHAS, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 150X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	2,00	948,73	27,50	1.209,67	2.419,34		976,65	21,36	1.185,24	2.370,48	
4.1.10	4	COMP	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, DUAS FOLHAS, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 180X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,00	971,71	27,50	1.238,97	1.238,97		999,63	21,36	1.213,13	1.213,13	

Jor



4.1.11	5	COMP	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, DUAS FOLHAS, BLINDAGEM EM CHUMBO , 180X210CM, ESPESSURA DE 5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,00	5.819,55	27,50	7.420,16	7.420,16		5.848,11	21,36	7.097,13	7.097,13	
4.1.12	6	COMP	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, UMA FOLHA, BLINDAGEM EM CHUMBO , 80X210CM, ESPESSURA DE 5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,00	5.465,08	27,50	6.968,20	6.968,20		5.476,62	21,36	6.646,30	6.646,30	
4.1.13	7	COMP	Visor plumbíferos: Dimensões: 40x30cm, espessura mínima 8mm, - 90 % Visibilidade, Proteção chumbo 2mm.	unid	2,00	3.015,60	27,50	3.845,01	7.690,02		3.019,98	21,36	3.664,98	7.329,96	
4.1.14	SC	85010	CAIXILHO FIXO, DE ALUMINIO - VISOR SALA DE OBSERVAÇÃO	m²	5,40	510,22	27,50	650,55	3.512,97		514,37	21,36	624,23	3.370,84	
4.1.15	SC	72119	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO - VISOR SALA DE OBSERVAÇÃO	m²	5,40	168,39	27,50	214,70	1.159,38		170,08	21,36	206,41	1.114,61	



4.1.16	SC	72119	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO - GUICHÊS	m²	7,50	168,39	27,50	214,70	1.610,25		170,08	21,36	206,41	1.548,08	
4.1.17	SC	85010	CAIXILHO FIXO, DE ALUMINIO - ADEQUAÇÃO DA RECEPÇÃO	m²	17,33	510,22	27,50	650,55	11.270,78		514,37	21,36	624,23	10.814,78	
4.1.18	SC	72119	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO - ADEQUAÇÃO DA RECEPÇÃO	m²	17,33	168,39	27,50	214,70	3.719,68		170,08	21,36	206,41	3.576,05	
4.1.19		COTAÇÃO	INSULFILME NA PAREDE DE VIDRO DA RECEPÇÃO	m²	20,87	90,00	27,50	114,75	2.394,26		90,00	21,36	109,22	2.278,88	
4.1.20		72120	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m²	1,44	211,03	27,50	269,07	387,46		212,72	21,36	258,15	371,74	
4.1.21		COTAÇÃO	Sinaleiro Raios-X Em Uso Dupla Face	unid	1,00	740,71	27,50	944,44	944,44		740,71	21,36	898,91	898,91	
4.2			JANELAS						55.387,74	55.387,74				53.191,45	53.191,45
4.2.1	SC	94575	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS	m²	23,32	732,67	27,50	934,18	21.785,08		741,24	21,36	899,55	20.977,51	

Jor



4.2.2	SC	94579	Janela de correr em alumínio, com quatro folhas para vidro, duas fixas e duas móveis, incluso guarnição e vidro incolor	m²	49,9	528,14	27,50	673,40	33.602,66		531,96	21,36	645,57	32.213,94	
5			REVESTIMENTO DE PAREDES						10.641,32	10.641,32				10.592,74	10.592,74
5.1	AG C	200201	EMBOÇO (1C1:4 ARML)	m2	9,76	13,52	27,50	17,24	168,26		14,86	21,36	18,03	175,97	
5.2	SC	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	17,06	6,07	27,50	7,74	132,04		6,65	21,36	8,07	137,67	
5.3	SC	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	38,39	38,39	27,50	48,95	1.879,19		41,59	21,36	50,47	1.937,54	
5.4	54	COMP	Chapa de alumínio, e=5 mm, l= 1060 mm - 13,5kg/m² (liga 1200 - H14)	Kg	119	42,67	27,50	54,41	6.474,79		44,91	21,36	54,50	6.485,50	
5.5	SC	87243	Revestimento cerâmico para paredes externas em pastilhas de porcelana 5 x 5 cm (placas de 30 x 30 cm), alinhadas a rumo, aplicado em panos sem vãos - BALCÃO	m²	9,76	159,67	27,50	203,59	1.987,04		156,70	21,36	190,17	1.856,06	
6			PAVIMENTAÇÃO						34.011,75	34.011,75				33.135,04	33.135,04

Jor



6.1	SC	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	95,89	20,21	27,50	25,77	2.471,09		21,29	21,36	25,84	2.477,80	
6.2	SC	84191	Piso em granilite, marmorite ou granitina espessura 8 mm, incluso juntas de dilatação plásticas	m²	55,10	62,90	27,50	80,20	4.419,02		64,94	21,36	78,81	4.342,43	
6.3	SC	73850/001	RODAPE EM MARMORITE, ALTURA 10CM	m	99,40	21,65	27,50	27,60	2.743,44		23,68	21,36	28,74	2.856,76	
6.4	SC	92397	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	385,00	49,66	27,50	63,32	24.378,20		50,21	21,36	60,93	23.458,05	
7			PINTURA						86.948,06	86.948,06				88.012,52	88.012,52
7.1	SC	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	99,40	19,27	27,50	24,57	2.442,26		21,08	21,36	25,58	2.542,65	
7.2	SC	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	91,43	10,46	27,50	13,34	1.219,68		11,31	21,36	13,73	1.255,33	
7.3	SC	88487	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demãos	m²	1.053,13	8,47	27,50	10,80	11.373,80		8,82	21,36	10,70	11.268,49	
7.4	SC	73739/001	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS	m²	1.296,16	14,90	27,50	19,00	24.627,04		16,06	21,36	19,49	25.262,16	

Jbr



7.5	SC	88486	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em teto, duas demãos	m²	1.144,73	9,44	27,50	12,04	13.782,55		9,90	21,36	12,01	13.748,21	
7.6	SC	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m²	760,00	11,11	27,50	14,17	10.769,20		11,62	21,36	14,10	10.716,00	
7.7	SC	84657	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO	M²	623,70	7,79	27,50	9,93	6.193,34		8,24	21,36	10,00	6.237,00	
7.8	SC	73739/001	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M²	623,70	14,90	27,50	19,00	11.850,30		16,06	21,36	19,49	12.155,91	
7.9	SC	73924/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M²	109,50	22,21	27,50	28,32	3.101,04		24,00	21,36	29,13	3.189,74	
7.10	SC	74064/002	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMAOS	M²	109,50	11,38	27,50	14,51	1.588,85		12,32	21,36	14,95	1.637,03	
8			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA (AGUA FRIA) - EXECUTAR OS SERVIÇOS REMANESCENTES												
8.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES - FOI MANTIDO NA LISTA OS ITENS REMANESCENTES						801,92	801,92				794,62	794,62
8.1.1	SC	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	18,00	10,49	27,50	13,38	240,84		11,06	21,36	13,42	241,56	
8.1.2	SC	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	2,55	14,61	27,50	18,63	47,51		15,99	21,36	19,41	49,50	

Jor



8.1.3	SC	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	3,17	10,65	27,50	13,58	43,05		10,76	21,36	13,06	41,40	
8.1.4	SC	89617	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00	4,69	27,50	5,98	17,94		5,00	21,36	6,07	18,21	
8.1.5	SC	89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	14,64	27,50	18,67	74,68		15,18	21,36	18,42	73,68	
8.1.6	SC	89627	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	7,00	13,87	27,50	17,68	123,76		14,41	21,36	17,49	122,43	
8.1.7	SC	89382	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	10,00	9,97	27,50	12,71	127,10		10,35	21,36	12,56	125,60	
8.1.8	SC	89594	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	24,91	27,50	31,76	127,04		25,18	21,36	30,56	122,24	
8.2			ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS - A QUANTIDADE PREVISTA É O SALDO DA PLANILHA ORIGINAL						8.366,97	8.366,97				8.134,86	8.134,86
8.2.1	SC	90371	Registro de esfera, pvc, roscável, 3/4 , fornecido e instalado em ramal de água	unid	1,00	19,25	27,50	24,54	24,54		20,00	21,36	24,27	24,27	
8.2.2	SC	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	unid	1,00	205,28	27,50	261,74	261,74		208,35	21,36	252,85	252,85	

Jbr



8.2.3	SC	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	unid	1,00	64,32	27,50	82,01	82,01		65,34	21,36	79,30	79,30
8.2.4	SC	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	2,00	124,38	27,50	158,59	317,18		127,35	21,36	154,55	309,10
8.2.5	SC	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	unid	1,00	61,16	27,50	77,98	77,98		62,18	21,36	75,46	75,46
8.2.6	SC	89383	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4, instalado em ramal ou sub-ramal de água fornecimento e instalação.	unid	50,00	4,68	27,50	5,97	298,50		5,06	21,36	6,14	307,00
8.2.7	SC	94711	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	unid	8,00	39,97	27,50	50,96	407,68		41,13	21,36	49,91	399,28

Jor



8.2.8	SC	94713	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 2 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	unid	4,00	131,57	27,50	167,76	671,04			132,73	21,36	161,08	644,32
8.2.9	SC	94708	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	unid	2,00	17,16	27,50	21,88	43,76			18,02	21,36	21,87	43,74
8.2.10	SC	94711	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	unid	1,00	39,97	27,50	50,96	50,96			41,13	21,36	49,91	49,91
8.2.11	SC	89385	Luva soldável e com rosca, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4, instalado em ramal ou sub-ramal de água fornecimento e instalação.	unid	2,00	5,17	27,50	6,59	13,18			5,55	21,36	6,74	13,48



8.2.12	SC	92918	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1" X 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid	7,00	23,07	27,50	29,42	205,94		24,91	21,36	30,23	211,61	
8.2.13	SC	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	unid	27,00	171,74	27,50	218,98	5.912,46		174,71	21,36	212,02	5.724,54	
9			INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS												
9.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES - FALTA EXECUÇÃO NAS COBERTURAS METÁLICAS - ITEM INCLUIDO NA COMPOSIÇÃO.												
9.2			ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS						1.307,06	1.307,06				1.317,94	1.317,94
9.2.1	33	COMP.	Caixa de areia 60 x 60 x 60 cm em alvenaria - execução	UNID.	4,00	119,44	27,50	152,29	609,16		129,69	21,36	157,39	629,56	
9.2.2	AG C	081826	TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E=5CM PARA A CAIXA DE PASSAGEM 60X60CM	UNID.	14,00	39,10	27,50	49,85	697,90		40,52	21,36	49,17	688,38	
10			INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA (ESGOTO)												
10.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES						4.409,10	4.409,10				4.496,27	4.496,27

Jbr



10.1.1	SC	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	5,00	13,18	27,50	16,81	84,05		14,31	21,36	17,37	86,85
10.1.2	SC	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	20,00	19,72	27,50	25,14	502,80		21,14	21,36	25,66	513,20
10.1.3	SC	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 - REMANESCENTE + ADEQUAÇÕES DA AMPLIAÇÃO	m	18,00	30,20	27,50	38,51	693,18		32,30	21,36	39,20	705,60
10.1.4	SC	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 - REMANESCENTE + ADEQUAÇÕES DA AMPLIAÇÃO	m	60,00	38,95	27,50	49,66	2.979,60		41,72	21,36	50,63	3.037,80
10.1.5	SC	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	5,00	5,26	27,50	6,71	33,55		5,64	21,36	6,84	34,20
10.1.6	AGC	82230	TE SANITARIO DIAMETRO 50 X 50 MM	unid	3,00	12,12	27,50	15,45	46,35		13,11	21,36	15,91	47,73



10.1.7	AGC	82231	TE SANITARIO DIAMETRO 75 X 50 MM	unid	3,00	18,19	27,50	23,19	69,57		19,47	21,36	23,63	70,89	
10.2			ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS						8.961,36	8.961,36				8.838,85	8.838,85
10.2.1	37	COMP.	Caixa de inspeção de 80x80x80 cm em alvenaria	unid	5,00	289,96	27,50	369,71	1.848,55		315,99	21,36	383,48	1.917,40	
10.2.2	SC	081752	GRELHA QUADRADA ACO INOX ROTATIVO DIAM.150 MM	unid	36,00	61,63	27,50	78,58	2.828,88		61,90	21,36	75,12	2.704,32	
10.2.3	AGC	81666	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 250 X 230 X 75	unid	20,00	47,93	27,50	61,11	1.222,20		48,69	21,36	59,09	1.181,80	
10.2.4		COTAÇÃO	GRELHA QUADRADA ACO INOX 250 * 230	unid	20,00	49,00	27,50	62,48	1.249,60		49,00	21,36	59,47	1.189,40	
10.2.5	AGC	81690	CORPO RALO SIFONADO CILINDRICO 100 X 40	unid	8,00	11,19	27,50	14,27	114,16		11,95	21,36	14,50	116,00	
10.2.6	AGC	81790	GRELHA REDONDA BRANCA DIAM. 100 MM	unid	8,00	3,62	27,50	4,62	36,96		3,89	21,36	4,72	37,76	
10.2.7	AGC	80561	SIFAO P/LAVATORIO PVC DIAM.1"X1.1/2"	unid	50,00	14,89	27,50	18,99	949,50		16,13	21,36	19,57	978,50	
10.2.8	SC	86879	Válvula em plástico 1" para pia, tanque ou lavatório, com ou sem ladrão - fornecimento e instalação.	unid	65,00	5,00	27,50	6,38	414,70		5,33	21,36	6,47	420,55	
10.2.9	AGC	81164	BUCHA DE REDUCAO SOLD.CURTO 50 X 40 mm	unid	3,00	7,13	27,50	9,09	27,27		7,72	21,36	9,37	28,11	
10.2.10	AGC	81254	CAP PVC SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	unid	21,00	7,09	27,50	9,04	189,84		7,34	21,36	8,91	187,11	

Jor



10.2.11	SC	89499	Curva 90 graus, PVC, soldável 40mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	unid	5,00	12,50	27,50	15,94	79,70		12,84	21,36	15,58	77,90	
11			LOUÇAS E METAIS						128.829,09	128.829,09				125.443,30	125.443,30
11.1	AG C	80811	TORNEIRA DE JARDIM COM BICO PARA MANGUEIRA DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4"	unid	13,00	28,96	27,50	36,93	480,09		29,65	21,36	35,98	467,74	
11.2	AG C	80810	TORNEIRA DE PAREDE PARA TANQUE COM AREJADOR DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4"	unid	6,00	37,56	27,50	47,89	287,34		38,25	21,36	46,42	278,52	
11.3	SC	86912	Torneira cromada longa, de parede, 1/2" ou 3/4, para pia de cozinha, padrão popular, fornecimento e instalação	unid	10,00	40,07	27,50	51,09	510,90		40,40	21,36	49,03	490,30	
11.4	SC	9535	Chuveiro elétrico comum corpo plástico tipo ducha, fornecimento e instalação	unid	8,00	63,40	27,50	80,84	646,72		64,82	21,36	78,66	629,28	
11.5	SC	377	Assento sanitário de plástico, tipo convencional	unid	21,00	24,44	27,50	31,16	654,36		24,44	21,36	29,66	622,86	
11.6	SC	36204	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 60cm, diametro mínimo 3 cm	unid	48,00	135,11	27,50	172,27	8.268,96		135,11	21,36	163,97	7.870,56	



11.7	SC	74125/001	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA DE MADEIRA	m²	9,30	399,20	27,50	509,00	4.733,70		408,50	21,36	495,75	4.610,48
11.8	SC	79627	Divisoria em granito branco polido, esp = 3cm, assentado com argamassa traco 1:4, arremate em cimento branco, exclusive ferragens	m²	22,70	521,66	27,50	665,14	15.098,68		535,16	21,36	649,46	14.742,74
			HIDROSSANITÁRIO - Item 29.8 da primeira licitação											
11.9	SC	86874	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	6,00	371,89	27,50	474,17	2.845,02		374,17	21,36	454,08	2.724,48
11.10	AGC	80830	VALVULA P/TANQUE METALICA	unid	6,00	18,74	27,50	23,89	143,34		19,26	21,36	23,37	140,22
11.11	AGC	80820	SIFAO P/TANQUE 1" X 1.1/2" - PVC	unid	6,00	14,49	27,50	18,48	110,88		15,73	21,36	19,09	114,54
11.12	SC	95574	MÃO-FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 60 KG, BRANCO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	12,00	28,73	27,50	36,63	439,56		29,08	21,36	35,29	423,48
11.13	10	COMP	Purificador de água industrial 100l	unid	1,00	1.765,04	27,50	2.250,50	2.250,50		1.766,91	21,36	2.144,28	2.144,28
11.14	11	COMP	Purificador de água	unid	4,00	713,94	27,50	910,30	3.641,20		714,91	21,36	867,60	3.470,40



11.15	SC	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	21,00	178,72	27,50	227,88	4.785,48		181,04	21,36	219,71	4.613,91
11.16	SC	72739	VASO SANITARIO INFANTIL SIFONADO, PARA VALVULA DE DESCARGA, EM LOUCA BRANCA, COM ACESSORIOS, INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO, BOLSA DE BORRACHA PARA LIGACAO, TUBO PVC LIGACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	5,00	423,24	27,50	539,65	2.698,25		435,08	21,36	528,00	2.640,00
11.17	12	COMP	LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO COM TUBO DE DESCARGA CURTO 1.1/2" E CONJUNTO LIGACAO PLASTICA P/ VASO SANITARIO (ESPUDE + TUBO + CANOPLA)	Un	26,00	34,59	27,50	44,10	1.146,60		36,46	21,36	44,25	1.150,50
11.18	SC	89596	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50M M X 1.1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Un	26,00	7,49	27,50	9,55	248,30		7,76	21,36	9,42	244,92
11.19	SC	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	Un	26,00	53,86	27,50	68,67	1.785,42		54,64	21,36	66,31	1.724,06
11.20	SC	95544	PAPELEIRA CROMADA	Un	26,00	21,14	27,50	26,95	700,70		21,53	21,36	26,13	679,38



11.21	SC	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO PO PULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	48,00	109,47	27,50	139,58	6.699,84		110,59	21,36	134,21	6.442,08	
11.22	AGC	80550	FIXACAO P/LAVATORIO (PAR) PAR	unid	48,00	5,83	27,50	7,43	356,64		6,35	21,36	7,71	370,08	
11.23	SC	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid	56,00	7,81	27,50	9,96	557,76		8,21	21,36	9,96	557,76	
11.24	SC	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. UN CR 8,69	unid	56,00	8,03	27,50	10,24	573,44		8,25	21,36	10,01	560,56	
11.25	SC	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid	56,00	24,21	27,50	30,87	1.728,72		24,65	21,36	29,91	1.674,96	
11.26	13	COMP	TORNEIRA P/LAVATORIO DIAMETRO 1/2" - PRESSMATIC	unid	56,00	134,47	27,50	171,45	9.601,20		135,97	21,36	165,01	9.240,56	
11.27	AGC	271608	BANCADA DE GRANITO C/ESPELHO	m²	37,20	249,76	27,50	318,45	11.846,34		254,71	21,36	309,11	11.498,89	
11.28	SC	86900	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	10,00	130,31	27,50	166,15	1.661,50		131,54	21,36	159,63	1.596,30	



11.29	AGC	80680	VALVULA P/PIA TIPO AMERICANA DIAM.3.1/2" (METAL)	unid	10,00	47,52	27,50	60,59	605,90		48,28	21,36	58,59	585,90	
11.30	SC	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	9,00	8,03	27,50	10,24	92,16		8,25	21,36	10,01	90,09	
11.31	SC	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid	9,00	104,77	27,50	133,59	1.202,31		106,97	21,36	129,82	1.168,38	
11.32	SC	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	20,30	305,13	27,50	389,05	7.897,72		325,58	21,36	395,12	8.020,94	
11.33	14	COMP	CANALETA COM GRELHA DE FERRO	M	69,20	283,04	27,50	360,89	24.973,59		287,88	21,36	349,36	24.175,71	
11.34	AGC	240208	BATE MACA 2,5 X 12 CM/ENVERNIZ. E ASSENTADO	M	331,00	22,64	27,50	28,87	9.555,97		24,09	21,36	29,24	9.678,44	
12			URBANIZAÇÃO												
12.1			SERVIÇOS DIVERSOS						13.324,74	13.324,74				14.969,06	14.969,06

Jbr



12.1.1	AGC	271307	Banco de concreto polido alvenaria em tijolo aparente	m	17,00	196,65	27,50	250,74	4.262,58		208,31	21,36	252,80	4.297,60	
12.1.2	SC	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00	unid	8,00	63,40	27,50	80,84	646,72		35,44	21,36	43,01	344,08	
12.1.3	AGC	270210	PLANTIO GRAMA ESMERALDA PLACA	m²	724,22	7,51	27,50	9,58	6.938,03		10,06	21,36	12,21	8.842,73	
12.1.4	AGC	270206	IRRIGACAO P/30 DIAS / AREA PLANTADA - item acrescentado na segunda contratação	m²	724,22	1,60	27,50	2,04	1.477,41		1,69	21,36	2,05	1.484,65	
13			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS												
13.1			ILUMINAÇÃO, REDE ELÉTRICA, TELEFONIA E INTERNET - ALGUNS SERVIÇOS MEDIDOS FORAM FURTADOS						170.540,67	170.540,67				169.887,49	169.887,49
13.1.1	AGC	71198	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA - DIAM. 60MM (2")	m	6,34	13,70	27,50	17,47	110,76		15,43	21,36	18,73	118,75	
13.1.2	AGC	71199	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA - DIAM. 75MM	m	218,33	22,27	27,50	28,40	6.200,57		25,02	21,36	30,36	6.628,50	
13.1.3	AGC	72227	Rack Fechado de piso com porta em acrílico - 24 U'S	unid	1,00	1.140,61	27,50	1.454,32	1.454,32		1.140,89	21,36	1.384,56	1.384,56	

Jor



13.1.4	AGC	72228	Rack Fechado de piso com porta em acrílico - 36 U'S	unid	1,00	1.416,80	27,50	1.806,48	1.806,48		1.417,08	21,36	1.719,73	1.719,73	
13.1.5	AGC	72556	Tomada logica RJ-45 Tipo Keystone Jack, CAT.6	unid	77,00	31,41	27,50	40,05	3.083,85		32,69	21,36	39,67	3.054,59	
13.1.6	AGC	70626	Cabo UTP-4P, CAT. 6, 24 AWG - parte do serviço foi executada, refazer 100% do previsto inicialmente - ITEM FURTADO	m	6.987,96	3,10	27,50	3,95	27.602,44		3,33	21,36	4,04	28.231,36	
13.1.7	SC	74131/004	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 18 disjuntores termomagnético, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação	unid	1,00	358,42	27,50	457,00	457,00		367,92	21,36	446,50	446,50	
13.1.8	SC	74131/008	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 50 disjuntores termomagnético, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação (Raio X)	unid	1,00	997,31	27,50	1.271,61	1.271,61		1.020,11	21,36	1.237,98	1.237,98	
13.1.9	SC	74131/008	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 60 disjuntores termomagnético, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação	unid	1,00	997,31	27,50	1.271,61	1.271,61		1.020,11	21,36	1.237,98	1.237,98	
13.1.10	SC	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid	291,00	28,71	27,50	36,61	10.653,51		30,88	21,36	37,48	10.906,68	



13.1.11	SC	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	80,00	17,56	27,50	22,39	1.791,20		18,70	21,36	22,69	1.815,20	
13.1.12	SC	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	27,79	27,50	35,43	35,43		29,55	21,36	35,86	35,86	
13.1.13	SC	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	21,74	27,50	27,72	83,16		23,19	21,36	28,14	84,42	
13.1.14	AGC	71615	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO EXTERNO - BASE E-27	UN	15,00	113,75	27,50	145,04	2.175,60		114,86	21,36	139,39	2.090,85	
13.1.15	SC	72339	Tomada 3P+T 30A/440V sem placa - fornecimento e instalação	UN	1,00	44,38	27,50	56,59	56,59		46,09	21,36	55,93	55,93	
13.1.16	SC	96971	CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM ² , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 - ITEM FURTADO	m	51,65	21,02	27,50	26,80	1.384,22		21,99	21,36	26,69	1.378,54	
13.1.17	SC	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM ² , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 - ITEM FURTADO	m	664,22	35,75	27,50	45,58	30.275,15		37,32	21,36	45,29	30.082,52	
13.1.18	SC	96974	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM ² , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 - ITEM FURTADO	m	142,55	45,15	27,50	57,57	8.206,60		46,99	21,36	57,03	8.129,63	



13.1.19	SC	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	1.122,65	1,75	27,50	2,23	2.503,51		1,85	21,36	2,25	2.525,96
13.1.20	SC	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	3.044,62	2,51	27,50	3,20	9.742,78		2,62	21,36	3,18	9.681,89
13.1.21	SC	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	2.248,58	4,02	27,50	5,13	11.535,22		4,18	21,36	5,07	11.400,30
13.1.22	SC	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6,0 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	364,14	5,51	27,50	7,03	2.559,90		5,70	21,36	6,92	2.519,85
13.1.23	SC	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10,0 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	100,00	8,99	27,50	11,46	1.146,00		9,29	21,36	11,27	1.127,00
13.1.24	SC	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16,0 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	72,25	13,75	27,50	17,53	1.266,54		14,18	21,36	17,21	1.243,42



13.1.25	SC	92983	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	50,00	15,70	27,50	20,02	1.001,00		15,95	21,36	19,36	968,00
13.1.26	SC	92993	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	50,00	70,10	27,50	89,38	4.469,00		70,68	21,36	85,78	4.289,00
13.1.27	SC	92997	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 185 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	30,00	105,88	27,50	135,00	4.050,00		106,68	21,36	129,46	3.883,80
13.1.28	AGC	72518	TERMINAL DE PRESSAO 10 MM2	unid	51,00	9,68	27,50	12,34	629,34		10,89	21,36	13,22	674,22
13.1.29	AGC	71037	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 70 MM2	unid	51,00	18,78	27,50	23,95	1.221,45		20,15	21,36	24,45	1.246,95
13.1.30	AGC	70391	BUCHA DE NYLON S-6 - PARA REFAZER A REDE SPDA	unid	831,00	0,38	27,50	0,48	398,88		0,44	21,36	0,53	440,43
13.1.31	AGC	71861	Parafuso para bucha S-6 - PARA REFAZER A REDE SPDA	unid	831,00	0,30	27,50	0,38	315,78		0,34	21,36	0,41	340,71
13.1.32	38	COMP	Parafuso zincado, sextavado, com rosca inteira, diâmetro 1/4", comprimento 1/2" - PARA REFAZER A REDE SPDA	unid	249,00	0,92	27,50	1,17	291,33		1,01	21,36	1,23	306,27
13.1.33	SC	74130/001	Disjuntor termonagnético monopolar padrão nema (americano) 10 a 30A 240V, fornecimento e instalação	unid	113,00	13,28	27,50	16,93	1.913,09		13,56	21,36	16,46	1.859,98



13.1.34	SC	74130/002	Disjuntor termonagnético monopolar padrão nema (americano) 35 a 50A 240V, fornecimento e instalação	unid	3,00	20,70	27,50	26,39	79,17		20,98	21,36	25,46	76,38
13.1.35	SC	74130/003	Disjuntor termonagnético bipolar padrão nema (americano) 10 a 50A 240V, fornecimento e instalação	unid	3,00	61,73	27,50	78,71	236,13		62,07	21,36	75,33	225,99
13.1.36	SC	74130/004	Disjuntor termonagnético tripolar padrão nema (americano) 10 a 50A 240V, fornecimento e instalação	unid	11,00	86,76	27,50	110,62	1.216,82		88,28	21,36	107,13	1.178,43
13.1.37	SC	74130/005	Disjuntor termonagnético tripolar padrão nema (americano) 60 a 100A 240V, fornecimento e instalação	unid	8,00	116,82	27,50	148,95	1.191,60		118,34	21,36	143,61	1.148,88
13.1.38	SC	74130/007	Disjuntor termonagnético tripolar em caixa moldada 250A 600V, fornecimento e instalação	unid	1,00	876,77	27,50	1.117,92	1.117,92		878,29	21,36	1.065,87	1.065,87
13.1.39	AGC	71627	LUMINÁRIA PARA JARDIM COM POSTE 2,50 M COM 02 GLOBOS - INCLUSO BASE DE CONCRETO PADRÃO AGETOP E FIXAÇÃO	unid	8,00	475,36	27,50	606,10	4.848,80		485,31	21,36	588,96	4.711,68
13.1.40	AGC	71598	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	unid	24,00	24,60	27,50	31,37	752,88		25,18	21,36	30,56	733,44



13.1.41	SC	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	135,00	78,15	27,50	99,64	13.451,40		79,51	21,36	96,49	13.026,15	
13.1.42	SC	97585	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	unid	5,00	58,67	27,50	74,81	374,05		60,03	21,36	72,85	364,25	
13.1.43	SC	73953/008	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X36W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	14,00	175,99	27,50	224,39	3.141,46		180,89	21,36	219,52	3.073,28	
13.1.44	SC	97608	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, PARA 1 LÂMPADA DE 15 W -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	unid	16,00	62,65	27,50	79,88	1.278,08		64,25	21,36	77,97	1.247,52	
13.1.45	SC	74231/001	LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINACAO PUBLICA, PARA LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO ATE 400W E MISTA ATE 500W, COM BRACO EM TUBO DE ACO GALV D=50MM PROJ HOR=2.500MM E PROJ VERT= 2.200MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	8,00	123,31	27,50	157,23	1.257,84		130,57	21,36	158,46	1.267,68	
13.1.46	SC	73831/003	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 400W/250V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	8,00	41,76	27,50	53,25	426,00		42,20	21,36	51,21	409,68	
13.1.47	SC	91834	Eletroduto de pvc flexível corrugado DN 25 MM (3/4"),- fornecimento e instalação	m	30,00	5,35	27,50	6,82	204,60		5,79	21,36	7,03	210,90	



14			COBERTURA						5.217,58	5.217,58				5.472,25	5.472,25
14.1	AGC	201410	MOLDURA TIPO "U" INVERTIDO EM ARGAMASSA COM 2CM DE ESPESSURA TIPO PINGADEIRA EM MURO/PLATIBANDA (A PARTE VERTICAL DESCE 2,5CM)	m	60,00	39,58	27,50	50,47	3.028,20		44,10	21,36	53,52	3.211,20	
14.2	SC	95624	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS - MOLDURA TIPO "U"	m²	108,60	15,81	27,50	20,16	2.189,38		17,16	21,36	20,82	2.261,05	
15			REVESTIMENTO DE PAREDES -						29.154,02	29.154,02				29.249,64	29.249,64
15.1	SC	87411	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 0,5CM. AF_06/2014	m²	151,00	9,78	27,50	12,47	1.882,97		10,41	21,36	12,63	1.907,13	
15.2	SC	87270	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES.	m²	373,00	44,92	27,50	57,27	21.361,71		47,61	21,36	57,78	21.551,94	
15.3	AGC	201371	Revestimento com barita - RX ODONTO - INSTALAÇÃO	m²	36,83	74,78	27,50	95,35	3.511,74		77,53	21,36	94,09	3.465,33	

Jor



15.4	SC	87243	SUBSTITUIÇÃO DE PASTILHA DESCOLADA/SOLTA NA REGIÃO DO LABORATÓRIO - Revestimento cerâmico para paredes externas em pastilhas de porcelana 5 x 5 cm (placas de 30 x 30 cm), alinhadas a rumo, aplicado em panos sem vãos	m²	12,00	156,70	27,50	199,80	2.397,60		159,67	21,36	193,77	2.325,24	
16			PAVIMENTAÇÃO						103.318,12	103.318,12				102.081,46	102.081,46
16.1	SC	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO.	M2	538,65	58,29	27,50	74,32	40.032,47		59,44	21,36	72,13	38.852,82	
16.2	SC	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. ESPESSURA 8CM	M³	72,80	518,27	27,50	660,82	48.107,70		543,19	21,36	659,20	47.989,76	
16.3	AGC	271711	MEIO FIO PD. AGETOP EM CONC. PRÉ MOLD. RETO/CURVO (9v12X25X100CM), C/ SARJETA (13X10v12CM)FC28=20MPA COM ARGAM.(1C1:3ARMLC) P/ARREIMATE DO REJUNT. - INCLUSOESCAV./APILOAM./REATERRO E CONC.FC28= 10MPA P/ ASSENTAM. E CHUMBAMENTO	M	110,00	26,83	27,50	34,21	3.763,10		28,82	21,36	34,98	3.847,80	
16.4	9	COMP	RAMPA CALÇADA ACESSIVEL	unid	9,00	354,94	27,50	452,56	4.073,04		376,77	21,36	457,24	4.115,16	

Jbr



16.5	SC	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M²	648,65	1,30	27,50	1,66	1.076,76		1,36	21,36	1,65	1.070,27	
16.6	AGC	221126	PISO TÁTIL DE ALERTA	M2	17,50	59,56	27,50	75,94	1.328,95		61,98	21,36	75,22	1.316,35	
16.7	AGC	221126	PISO TÁTIL DIRECIONAL	M2	65,00	59,56	27,50	75,94	4.936,10		61,98	21,36	75,22	4.889,30	
17			CLIMATIZAÇÃO AMPLIAÇÃO						79.484,84	79.484,84				75.734,15	75.734,15
17.1	41	COMP	Fornecimento e instalação de ar condicionado Tipo Split 9000 BTU/H c/ compressor rotativo	unid	11,00	1.867,07	23,50	2.305,81	25.363,91		1.867,07	17,49	2.193,60	24.129,60	
17.2	42	COMP	Fornecimento e instalação de ar condicionado Tipo Split 12000 BTU/H c/ compressor rotativo	unid	7,00	2.363,62	23,50	2.919,05	20.433,35		2.363,62	17,49	2.777,00	19.439,00	
17.3	43	COMP	Fornecimento e instalação de ar condicionado Tipo Split 18000 BTU/H c/ compressor rotativo	unid	7,00	3.134,05	23,50	3.870,52	27.093,64		3.134,05	17,49	3.682,17	25.775,19	
17.4	44	COMP	Fornecimento e instalação de Vento Kit	unid	27,00	197,75	23,50	244,22	6.593,94		201,45	17,49	236,68	6.390,36	
18			GASES MEDICINAIS - PARTE DO SERVIÇO EXECUTADO FOI FURTADO, A EQUIPE DA SMS APRESENTOU O PROJETO A TRÊS EMPRESAS E ELES REPASSARAM O QUANTO CUSTA PARA EXECUTAR TODO O SERVIÇO QUE FALTA. AS INSTALAÇÕES INTERNAS NAS PAREDES PEMANECEM NO LOCAL.						200.315,30	200.315,30				190.567,41	190.567,41

Jor



18.1	45	COMP	GASES MEDICINAIS - PARTE DO SERVIÇO EXECUTADO FOI FURTADO, A EQUIPE DA SMS APRESENTOU O PROJETO A TRÊS EMPRESAS E ELES REPASSARAM O QUANTO CUSTA PARA EXECUTAR TODO O SERVIÇO QUE FALTA. AS INSTALAÇÕES INTERNAS NAS PAREDES PEMAÑECEM NO LOCAL.	unid	1,00	162.200,00	23,50	200.315,30	200.315,30	162.200,00	17,49	190.567,41	190.567,41	
19			INCENDIO - GERAL UPA (INTERNO E EXTERNO)						44.918,53	44.918,53			43.989,82	43.989,82
19.1	SC	73775/002	Extintor incêndio água-pressurizada 10L incluindo suporte parede carga completa fornecimento e colocação	unid	4,00	147,06	27,50	187,51	750,04	148,85	21,36	180,64	722,56	
19.2	SC	72553	Extintor de PQS 4 Kg - fornecimento e instalação	unid	7,00	136,78	27,50	174,40	1.220,80	137,85	21,36	167,29	1.171,03	
19.3	SC	72554	Extintor de CO2 6 Kg - fornecimento e instalação	unid	2,00	459,86	27,50	586,34	1.172,68	460,93	21,36	559,37	1.118,74	
19.4	AGC	85042	AVISADOR SONORO E VISUAL	unid	4,00	40,60	27,50	51,77	207,08	41,18	21,36	49,98	199,92	
19.5	AGC	71598	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	unid	25,00	24,60	27,50	31,37	784,25	25,18	21,36	30,56	764,00	
19.6	SC	96765	Abrigo para hidrante 90x60x17 cm, com registro globo angular 45º 2.1/2", adaptador storz 2.1/2", mangueira incêndio 20m, redução 2.1/2x1.1/2" e esguicho em latão 1.1/2 - fornecimento e instalação	unid	6,00	1.085,64	27,50	1.384,24	8.305,44	1.097,04	21,36	1.331,34	7.988,04	
19.7	40	COMP	Caixa de passagem 40x40x50cm fundo brita com tampa	unid	1,00	117,15	27,50	149,37	149,37	128,08	21,36	155,43	155,43	

Jor



19.8	SC	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	unid	3,00	205,28	27,50	261,74	785,22		208,35	21,36	252,85	758,55	
19.9	AGC	85079	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 2.1/2"	unid	2,00	178,12	27,50	227,11	454,22		182,08	21,36	220,97	441,94	
19.10	AGC	85077	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2.1/2"	unid	1,00	349,82	27,50	446,03	446,03		353,78	21,36	429,34	429,34	
19.11	AGC	85083	CHAVE DE FLUXO 1"	unid	1,00	121,14	27,50	154,46	154,46		123,00	21,36	149,27	149,27	
19.12	AGC	85039	Pressostato para acionamento equipamento de pressurização (20 PSI A 80 PSI)	unid	1,00	66,10	27,50	84,28	84,28		68,33	21,36	82,92	82,92	
19.13	SC	85120	Manômetro de 0 a 200 PSI (0 a 14 Kff/cm²), D=50 mm - fornecimento e instalação	unid	1,00	121,27	27,50	154,62	154,62		123,71	21,36	150,13	150,13	
19.14	AGC	85037	Tanque de pressão (10 litros), com orifício com plug para controle do nível de água (2/3) e ar (1/3) do volume	unid	1,00	196,60	27,50	250,67	250,67		198,83	21,36	241,30	241,30	
19.15	15	COMP	Acionador manual do sistema de detecção de alarme	unid	11,00	73,52	27,50	93,74	1.031,14		75,86	21,36	92,06	1.012,66	
19.16	16	COMP	ACIONADOR DE BOMBA DE INCÊNDIO (BOTOEIRA TIPO LIGA-DESLIGA)	unid	1,00	139,58	27,50	177,97	177,97		143,08	21,36	173,64	173,64	



19.17	AGC	85035	TAMPÃO CEGO COM CORRENTE 2.1/2"	unid	1,00	65,04	27,50	82,93	82,93		65,56	21,36	79,56	79,56	
19.18	AGC	85015	CAIXA DE PASSEIO C/TAMPA DE FERRO FUNDIDO 40X60 CM P/INCÊNDIO	unid	1,00	215,92	27,50	275,31	275,31		226,45	21,36	274,81	274,81	
19.19	AGC	85031	REGISTRO GLOBO ANGULAR 2.1/2"	unid	7,00	91,08	27,50	116,13	812,91		92,81	21,36	112,63	788,41	
19.20	SC	92352	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid	6,00	88,48	27,50	112,82	676,92		92,42	21,36	112,16	672,96	
19.21	SC	92353	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid	26,00	83,08	27,50	105,93	2.754,18		87,02	21,36	105,61	2.745,86	
19.22	SC	92357	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid	10,00	113,53	27,50	144,76	1.447,60		118,80	21,36	144,17	1.441,70	
19.23	17	COMP	TÊ 90º, DE REDUÇÃO Ø 1" X 1/2" , EM FERRO GALVANIZADO	unid	2,00	72,16	27,50	92,01	184,02		77,41	21,36	93,94	187,88	
19.24	18	COMP	TÊ 90º, DE REDUÇÃO Ø 2.1/2" X 1" , EM FERRO GALVANIZADO	unid	1,00	72,16	27,50	92,01	92,01		77,41	21,36	93,94	93,94	



19.25	19	COMP	NIPLE DUPLO DE REDUÇÃO, Ø 2.1/2" X 1.1/2", EM FERRO GALVANIZADO	unid	3,00	54,50	27,50	69,49	208,47		57,28	21,36	69,51	208,53	
19.26	20	COMP	NIPLE DUPLO DE REDUÇÃO, Ø 2.1/2" X 2", EM FERRO GALVANIZADO	unid	3,00	64,49	27,50	82,23	246,69		67,27	21,36	81,64	244,92	
19.27	21	COMP	BUCHA DE REDUÇÃO, Ø 2.1/2" X 1" , EM FERRO GALVANIZADO	unid	1,00	51,33	27,50	65,45	65,45		54,44	21,36	66,07	66,07	
19.28	22	COMP	BUJÃO (PLUG), Ø 1" , EM FERRO GALVANIZADO	unid	1,00	14,50	27,50	18,49	18,49		15,62	21,36	18,96	18,96	
19.29	23	COMP	LUVA DE UNIÃO COM ASSENTO CÔNICO, Ø 2.1/2" , EM FERRO GALVANIZADO	unid	5,00	178,40	27,50	227,47	1.137,35		181,51	21,36	220,28	1.101,40	
19.30	SC	95745	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE , INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	m	226,00	11,93	27,50	15,21	3.437,46		12,55	21,36	15,23	3.441,98	
19.31	24	COMP	CABO BLINDADO 3#1,5mm-PVC 105°C (600V)	m	252,00	11,72	27,50	14,94	3.764,88		12,49	21,36	15,16	3.820,32	
19.32	25	COMP	CABO PP 2#2,5mm	m	226,00	11,22	27,50	14,31	3.234,06		11,99	21,36	14,55	3.288,30	
19.33	26	COMP	REGISTRO DE RECALQUE Ø2.1/2"-F.G. PARA HIDRANTE EXTERNO	unid	1,00	199,22	27,50	254,01	254,01		206,12	21,36	250,14	250,14	
19.34	SC	72283	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45º 2.1/2", ADAPTADOR STORZ 2.1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M, REDUÇÃO 2.1/2X1.	unid	6,00	916,55	27,50	1.168,64	7.011,84		929,11	21,36	1.127,55	6.765,30	



19.35	SC	71516	CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCENDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COM 2 LANCES DE 15M CADA	unid	3,00	560,00	27,50	714,02	2.142,06		560,00	21,36	679,60	2.038,80	
19.36	AGC	180710	ALÇAPÃO FORMATO COIFA EM CHAPA VINCADA Nº. 18 H=(10+2)CM, C/ALÇAS E PORTA CADEADOS (INCLUSIVE CADEADOS Nº. 30)	M²	3,00	246,69	27,50	314,54	943,62		247,34	21,36	300,17	900,51	
20			CENTRAL E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AR COMPRIMIDO - ODONTOLÓGICO						1.004,90	1.004,90				995,46	995,46
20.1	28	COMP	ABRIGO BOMBA A VÁCUO	unid	1,00	788,13	27,50	1.004,90	1.004,90		820,27	21,36	995,46	995,46	
			COMPOSIÇÕES ESPECIAIS - AMPLIAÇÃO						142.297,06	142.297,06				141.539,91	141.539,91
21		CE	FINALIZAÇÃO DO ABRIGO DO LIXO (A=19,95M2)	UN	1,00	10.655,79	27,50	13.586,56	13.586,56		11.138,57	21,36	13.517,51	13.517,51	
22		CE	CASA DE BOMBA (A=5,65M2)	UN	1,00	3.583,31	27,50	4.568,87	4.568,87		3.810,91	21,36	4.624,83	4.624,83	
23		CE	ADEQUAÇÃO NO ABRIGO DOS GASES MEDICINAIS (A=42,93M2)	UN	1,00	246,40	27,50	314,17	314,17		254,49	21,36	308,84	308,84	
24		CE	ADEQUAÇÃO NO ABRIGO DO COMPRESSOR DA ODONTOLOGIA CONSULTÓRIOS	UN	1,00	5.372,34	27,50	6.849,95	6.849,95		5.602,53	21,36	6.799,10	6.799,10	

Jor



25	CE	AMPLIAÇÃO CIRCULAÇÃO FUNCIONÁRIOS (A=29,68M²) -	UN	1,00	45.198,47	27,50	57.629,88	57.629,88		47.714,28	21,36	57.904,92	57.904,92	
26	CE	SALA DE URGÊNCIA E QUARTO INDIVIDUAL DE CURTA DURAÇÃO (A=50,76M2) + (A=11,50+5,80M2)	UN	1,00	12.971,64	27,50	16.539,37	16.539,37		13.684,55	21,36	16.607,25	16.607,25	
27	CE	INSTALAÇÃO DA COBERTIRA ENTRADA DO PRONTO ATENDIMENTO	UN	1,00	18.443,75	27,50	23.516,53	23.516,53		18.899,70	21,36	22.936,23	22.936,23	
28	CE	INSTALAÇÃO DA COBERTIRA DO CARRO FUNERÁRIO	UN	1,00	15.130,29	27,50	19.291,73	19.291,73		15.525,38	21,36	18.841,23	18.841,23	
29	CE	ALUMINIO COMPOSTO EM FACHADA -						15.540,79	15.540,79				15.285,17	15.285,17
29.1	CE	ALUMINIO COMPOSTO EM FACHADA - ESTACIONAMENTO AMBULÂNCIA	UN	1,00	1.421,79	27,50	1.812,84	1.812,84		1.474,22	21,36	1.789,08	1.789,08	
29.2	CE	ALUMINIO COMPOSTO EM FACHADA - ENTRADA AMBULÂNCIA COM PACIENTES	UN	1,00	2.689,87	27,50	3.429,69	3.429,69		2.789,06	21,36	3.384,74	3.384,74	
29.3	CE	ALUMINIO COMPOSTO EM FACHADA - AMBULATÓRIO	UN	1,00	8.076,81	27,50	10.298,26	10.298,26		8.331,86	21,36	10.111,35	10.111,35	
30	CE	INSTALAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICO NOS PORTÕES COM ACESSO DE VEÍCULO	UN	4,00	1.283,81	23,50	1.585,49	6.341,96	6.341,96	1.310,06	17,49	1.539,18	6.156,72	6.156,72

Jar



31		CE	RECUPERAÇÃO DAS TRINCAS VERTICAIS - JUNTAS DE DILATAÇÃO - 171M	UN	1,00	5.362,94	27,50	6.837,97	6.837,97	6.837,97	5.769,61	21,36	7.001,86	7.001,86	7.001,86
32		CE	TRINCAS HORIZONTAIS - 302M	UN	1,00	3.514,68	27,50	4.481,36	4.481,36	4.481,36	3.890,97	21,36	4.721,99	4.721,99	4.721,99
33			REFORMA												
33.1			ESQUADRIAS (PORTAS / PORTÕES)						28.566,62	28.566,62				27.346,87	27.346,87
33.1.1	AGC	180103	Porta de abrir em alumínio natural / vidro / c/ferragens (M.O.FAB.INC.MAT)	m²	27,65	418,92	27,50	534,14	14.768,97		423,00	21,36	513,34	14.193,85	
33.1.2	SC	91341	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação	unid	15,20	711,93	27,50	907,74	13.797,65		713,04	21,36	865,33	13.153,02	
33.2			ESQUADRIAS (JANELAS)- INSTALR AS QUE FALTAM, VER PLANTA DE DETALHE DAS ESQUADRIAS						10.199,35	10.199,35				9.773,81	9.773,81
33.2.1	SC	94569	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (E XCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	m²	9,50	697,70	27,50	889,60	8.451,20		702,66	21,36	852,73	8.100,94	
33.2.2	SC	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	m²	2,65	517,38	27,50	659,68	1.748,15		520,17	21,36	631,27	1.672,87	



33.3			COBERTURA						732,42	732,42				720,45	720,45
33.3.1	SC	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	m²	9,00	26,49	27,50	33,78	304,02		28,07	21,36	34,07	306,63	
33.3.2	SC	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	9,00	37,33	27,50	47,60	428,40		37,89	21,36	45,98	413,82	
33.4			PAVIMENTAÇÃO						24.034,60	24.034,60				23.795,25	23.795,25
33.4.1	SC	84191	Piso em granilite, marmorite ou granitina espessura 8 mm, incluso juntas de dilatação plásticas	m²	262,00	62,90	27,50	80,20	21.012,40		64,94	21,36	78,81	20.648,22	
33.4.2	SC	73850/001	RODAPE EM MARMORITE, ALTURA 10CM	m	109,50	21,65	27,50	27,60	3.022,20		23,68	21,36	28,74	3.147,03	
33.5			PINTURA						110.386,58	110.386,58				98.503,59	98.503,59
33.5.1	SC	88497	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos	m²	1.512,70	10,46	27,50	13,34	20.179,42		11,31	21,36	13,73	20.769,37	
33.5.2	SC	88487	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demãos	m²	597,80	8,47	27,50	10,80	6.456,24		8,82	21,36	10,70	6.396,46	

Jar



33.5.3	SC	73739/001	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS	m²	914,90	14,90	27,50	19,00	17.383,10		16,06	21,36	19,49	17.831,40	
33.5.4	SC	88423	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes de casas, uma cor	m²	692,00	15,11	27,50	19,27	13.334,84		15,56	21,36	18,88	13.064,96	
33.5.5	GO	260104	REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A LATEX	m²	883,00	3,28	27,50	4,18	3.690,94		3,80	21,36	4,61	4.070,63	
33.5.6	SC	88482	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	883,00	15,11	27,50	19,27	17.015,41		2,97	21,36	3,60	3.178,80	
33.5.7	SC	88496	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, duas demãos	m²	883,00	19,27	27,50	24,57	21.695,31		21,08	21,36	25,58	22.587,14	
33.5.8	SC	88486	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em teto, duas demãos	m²	883,00	9,44	27,50	12,04	10.631,32		9,90	21,36	12,01	10.604,83	
33.6			LOUÇAS E METAIS						21.173,18	21.173,18				20.636,27	20.636,27
33.6.1	SC	377	Assento sanitario de plastico, tipo convencional	unid	12,00	24,44	27,50	31,16	373,92		24,44	21,36	29,66	355,92	
33.6.2	SC	79627	Divisoria em granito branco polido, esp = 3cm, assentado com argamassa traco 1:4, arremate em cimento branco, exclusive ferragens	m²	23,30	521,66	27,50	665,14	15.497,76		535,16	21,36	649,46	15.132,42	



33.6.3	SC	74125/001	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA DE MADEIRA	m²	4,30	399,20	27,50	509,00	2.188,70		408,50	21,36	495,75	2.131,73	
33.6.4	SC	9535	Chuveiro elétrico comum corpo plástico tipo ducha, fornecimento e instalação	unid	6,00	63,40	27,50	80,84	485,04		64,82	21,36	78,66	471,96	
33.6.5	SC	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	unid	12,00	171,74	27,50	218,98	2.627,76		174,71	21,36	212,02	2.544,24	
33.7			ILUMINAÇÃO, REDE ELÉTRICA, TELEFONIA E INTERNET						132.429,81	132.429,81				134.026,92	134.026,92
33.7.1	AGC	71193	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 20MM (1/2")	m	107,95	4,44	27,50	5,66	611,00		5,03	21,36	6,10	658,50	
33.7.2	AGC	71194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM (3/4")	m	240,50	4,81	27,50	6,13	1.474,27		5,40	21,36	6,55	1.575,28	
33.7.3	AGC	71195	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 32MM (1")	m	2.121,47	6,10	27,50	7,78	16.505,04		6,79	21,36	8,24	17.480,91	
33.7.4	AGC	71196	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA - DIAM. 40MM (1 1/4")	m	48,13	6,10	27,50	7,78	374,45		6,79	21,36	8,24	396,59	
33.7.5	AGC	71198	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA - DIAM. 60MM (2")	m	6,66	13,70	27,50	17,47	116,35		15,43	21,36	18,73	124,74	

Jor



33.7.6	AGC	71199	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA - DIAM. 75MM	m	10,76	22,27	27,50	28,40	305,58		25,02	21,36	30,36	326,67	
33.7.7	SC	74131/007	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 40 disjuntores termomagnético, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação	unid	2,00	672,15	27,50	857,02	1.714,04		687,35	21,36	834,15	1.668,30	
33.7.8	SC	74131/008	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 60 disjuntores termomagnético, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação	unid	1,00	997,31	27,50	1.271,61	1.271,61		1.020,11	21,36	1.237,98	1.237,98	
33.7.9	SC	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid	283,00	28,71	27,50	36,61	10.360,63		30,88	21,36	37,48	10.606,84	
33.7.10	55	COMP	Tomada de piso 2P universal 10A/250V c/ placa 4"x4" em termoplástico alta resistência, tipo pial ou equivalente	unid	14,00	13,51	27,50	17,23	241,22		14,63	21,36	17,75	248,50	
33.7.11	AGC	72556	Tomada logica RJ-45 Tipo Keystone Jack, CAT.6	unid	74,00	31,41	27,50	40,05	2.963,70		32,69	21,36	39,67	2.935,58	
33.7.12	SC	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	62,00	17,56	27,50	22,39	1.388,18		18,70	21,36	22,69	1.406,78	
33.7.13	SC	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	27,79	27,50	35,43	106,29		29,55	21,36	35,86	107,58	

Jbr



33.7.14	SC	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	21,74	27,50	27,72	27,72		23,19	21,36	28,14	28,14	
33.7.15	AGC	71615	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO EXTERNO - BASE E-27	UN	8,00	113,75	27,50	145,04	1.160,32		114,86	21,36	139,39	1.115,12	
33.7.16	SC	72339	Tomada 3P+T 30A/440V sem placa - fornecimento e instalação	UN	2,00	44,38	27,50	56,59	113,18		46,09	21,36	55,93	111,86	
33.7.17	AGC	70626	Cabo UTP-4P, CAT. 6, 24 AWG	m	5.582,40	3,10	27,50	3,95	22.050,48		3,33	21,36	4,04	22.552,90	
33.7.18	AGC	70691	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	unid	350,00	4,37	27,50	5,57	1.949,50		4,89	21,36	5,93	2.075,50	
33.7.19	AGC	70681	CAIXA METALICA OCTOGONAL FUNDO MOVEL, SIMPLES 2"	unid	26,00	5,43	27,50	6,92	179,92		5,95	21,36	7,22	187,72	
33.7.20	AGC	70680	CAIXA MET.HEXAGONAL P/ARANDELA (SEXTAVADA 3"X3")	UN	116,00	4,34	27,50	5,53	641,48		4,86	21,36	5,90	684,40	
33.7.21	SC	96971	CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM ² , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	m	48,35	21,02	27,50	26,80	1.295,78		21,99	21,36	26,69	1.290,46	
33.7.22	SC	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM ² , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	m	621,78	35,75	27,50	45,58	28.340,73		37,32	21,36	45,29	28.160,42	



33.7.23	SC	96974	CORDALHA DE COBRE NU 50 MM ² , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	m	133,45	45,15	27,50	57,57	7.682,72		46,99	21,36	57,03	7.610,65
33.7.24	SC	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	249,61	1,75	27,50	2,23	556,63		1,85	21,36	2,25	561,62
33.7.25	SC	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	4.130,04	2,51	27,50	3,20	13.216,13		2,62	21,36	3,18	13.133,53
33.7.26	SC	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	2.787,16	4,02	27,50	5,13	14.298,13		4,18	21,36	5,07	14.130,90
33.7.27	SC	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6,0 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	51,48	5,51	27,50	7,03	361,90		5,70	21,36	6,92	356,24
33.7.28	AGC	72518	TERMINAL DE PRESSAO 10 MM2	unid	48,00	9,68	27,50	12,34	592,32		10,89	21,36	13,22	634,56
33.7.29	AGC	71037	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 70 MM2	unid	48,00	18,78	27,50	23,95	1.149,60		20,15	21,36	24,45	1.173,60
33.7.30	AGC	70391	BUCHA DE NYLON S-6	unid	777,00	0,38	27,50	0,48	372,96		0,44	21,36	0,53	411,81



33.7.31	AGC	71861	Parafuso para bucha S-6	unid	777,00	0,30	27,50	0,38	295,26		0,34	21,36	0,41	318,57	
33.7.32	38	COMP	Parafuso zincado, sextavado, com rosca inteira, diâmetro 1/4", comprimento 1/2"	unid	233,00	0,92	27,50	1,17	272,61		1,01	21,36	1,23	286,59	
33.7.33	SC	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	8,00	43,14	27,50	55,01	440,08		44,09	21,36	53,51	428,08	
33.8			EXECUÇÃO DE PLATIBANDA						1.335,24	1.335,24				1.371,78	1.371,78
33.8.1	SC	87519	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	18,00	58,18	27,50	74,18	1.335,24		62,80	21,36	76,21	1.371,78	
33.9			CLIMATIZAÇÃO (REFORMA)						109.797,18	109.797,18				104.506,20	104.506,20
33.9.1	41	COMP	Fornecimento e instalação de ar condicionado Tipo Split 9.000 BTU/H c/ compressor rotativo	unid	30,00	1.867,07	23,50	2.305,81	69.174,30		1.867,07	17,49	2.193,60	65.808,00	
33.9.2	42	COMP	Fornecimento e instalação de ar condicionado Tipo Split 12.000 BTU/H c/ compressor rotativo	unid	2,00	2.363,62	23,50	2.919,05	5.838,10		2.363,62	17,49	2.777,00	5.554,00	



33.9.3	43	COMP	Fornecimento e instalação de ar condicionado Tipo Split 18.000 BTU/H c/ compressor rotativo	unid	2,00	3.134,05	23,50	3.870,52	7.741,04		3.134,05	17,49	3.682,17	7.364,34	
33.9.4	56	COMP	Fornecimento e instalação de ar condicionado Tipo Split 24.000 BTU/H c/ compressor rotativo	unid	5,00	3.904,99	23,50	4.822,62	24.113,10		3.904,99	17,49	4.587,94	22.939,70	
33.9.5	44	COMP	Fornecimento e instalação de Vento Kit	unid	12,00	197,75	23,50	244,22	2.930,64		201,45	17,49	236,68	2.840,16	
33.9.6			INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO - FORAM ACRESCENTADOS 39 APARELHO						3.116,49	3.116,49				4.260,75	4.260,75
33.9.7			HIDRÁLICO PARA UM APARELHO - DRENO	unid	39,00	62,67	27,50	79,91	3.116,49		90,02	21,36	109,25	4.260,75	
33.9.8			ELÉTRICO - CADA CIRCUITO TEM UM VALOR EM FUNÇÃO DA DISTANCIA AO QUADRO DE CARGAS												
			PREVER A INSTALAÇÃO DE SETE CIRCUITOS NO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 04, TRÊS CIRCUITOS NO CD 03 E UM CIRCUITO NO CD 02						5.133,51	5.133,51				5.134,90	5.134,90
33.9.9			CIRCUITO 1 - 14M - REFORMA - CD04	unid	1,00	279,56	27,50	356,45	356,45		293,70	21,36	356,43	356,43	



33.9.10			CIRCUITO 2 - 30M - REFORMA - CD04	unid	1,00	583,88	27,50	744,47	744,47		613,86	21,36	744,97	744,97	
33.9.11			CIRCUITO 3 - 17M - REFORMA - CD04	unid	1,00	336,62	27,50	429,20	429,20		353,73	21,36	429,28	429,28	
33.9.12			CIRCUITO 4 - 14M - REFORMA - CD04	unid	1,00	279,56	27,50	356,45	356,45		293,70	21,36	356,43	356,43	
33.9.13			CIRCUITO 5 - 16M - REFORMA - CD04	unid	1,00	317,60	27,50	404,95	404,95		333,72	21,36	404,99	404,99	
33.9.14			CIRCUITO 6 - 14M - REFORMA - CD04	unid	1,00	279,56	27,50	356,45	356,45		293,70	21,36	356,43	356,43	
33.9.15			CIRCUITO 7 - 22M - REFORMA - CD04	unid	1,00	431,72	27,50	550,46	550,46		453,78	21,36	550,70	550,70	
33.9.16			CIRCUITO 1 - 22M - REFORMA - CD03	unid	1,00	431,72	27,50	550,46	550,46		453,78	21,36	550,70	550,70	
33.9.17			CIRCUITO 2 - 20M - REFORMA - CD03	unid	1,00	393,68	27,50	501,96	501,96		413,76	21,36	502,13	502,13	
33.9.18			CIRCUITO 3 - 20M - REFORMA - CD03	unid	1,00	393,68	27,50	501,96	501,96		413,76	21,36	502,13	502,13	
33.9.19			CIRCUITO 4 - 15M - REFORMA - CD 02	unid	1,00	298,58	27,50	380,70	380,70		313,71	21,36	380,71	380,71	



33.10			OBRAS CIVIS					76.253,85	76.253,85				75.075,49	75.075,49	
33.10.1	AGC	200499	REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH:4ARMLC+100kgCl/M3)	m²	76,50	16,65	27,50	21,23	1.624,10		18,50	21,36	22,45	1.717,43	
33.10.2	SC	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	unid	41,00	720,70	27,50	918,92	37.675,72		750,09	21,36	910,29	37.321,89	
33.10.3	SC	85010	CAIXILHO FIXO, DE ALUMINIO, PARA VIDRO	m²	2,00	510,22	27,50	650,55	1.301,10		514,37	21,36	624,23	1.248,46	
33.10.4	SC	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	98,00	35,20	27,50	44,88	4.398,24		35,83	21,36	43,48	4.261,04	
33.10.5	AGC	201410	MOLDURA TIPO "U" INVERTIDO EM ARGAMASSA COM 2CM DE ESPESSURA TIPO PINGADEIRA EM MURO/PLATIBANDA (A PARTE VERTICAL DESCE 2,5CM)	m	40,00	39,58	27,50	50,47	2.018,80		44,10	21,36	53,52	2.140,80	
33.10.6	SC	95624	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS - MOLDURA TIPO "U"	m²	69,00	15,81	27,50	20,16	1.391,04		17,16	21,36	20,82	1.436,58	

Jan



33.10.7	AGC	210505	MOLDURA PARA FORRO DE GESSO COMUM 5 CM	M	12,00	12,00	27,50	15,30	183,60		12,00	21,36	14,56	174,72	
33.10.8	AGC	221104	RASPAGEM E APLICAÇÃO RESINA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS	m²	1.071,70	15,00	27,50	19,13	20.501,62		15,00	21,36	18,20	19.504,94	
33.10.9	SC	84657	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO	M²	221,75	7,79	27,50	9,93	2.201,98		8,24	21,36	10,00	2.217,50	
33.10.10	SC	73739/001	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M²	221,75	14,90	27,50	19,00	4.213,25		16,06	21,36	19,49	4.321,91	
33.10.11	SC	87908	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	m²	40,50	5,47	27,50	6,97	282,29		5,91	21,36	7,17	290,39	
33.10.12	SC	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE,	m²	40,50	8,95	27,50	11,41	462,11		8,95	21,36	10,86	439,83	
33.11			LOUÇAS E METAIS						34.014,25	34.014,25				32.883,35	32.883,35
33.11.1	SC	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid	9,00	94,57	27,50	120,58	1.085,22		95,01	21,36	115,30	1.037,70	



33.11.2	SC	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid	9,00	7,81	27,50	9,96	89,64		8,21	21,36	9,96	89,64
33.11.3	SC	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	9,00	8,03	27,50	10,24	92,16		8,25	21,36	10,01	90,09
33.11.4	AGC	271608	BANCADA DE GRANITO C/ESPELHO	m²	29,70	249,76	27,50	318,45	9.457,97		254,71	21,36	309,11	9.180,57
33.11.5	SC	86900	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	9,00	130,31	27,50	166,15	1.495,35		131,54	21,36	159,63	1.436,67
33.11.6	SC	86878	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA	unid	9,00	36,13	27,50	46,07	414,63		36,57	21,36	44,38	399,42
33.11.7	SC	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	12,00	178,72	27,50	227,88	2.734,56		181,04	21,36	219,71	2.636,52
33.11.8	AGC	80520	CONJUNTO DE FIXACAO P/VASO SANITARIO (PAR)	unid	12,00	7,77	27,50	9,91	118,92		8,46	21,36	10,27	123,24
33.11.9	AGC	80510	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	unid	12,00	11,63	27,50	14,83	177,96		12,15	21,36	14,74	176,88
33.11.10	SC	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO PO PULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	48,00	109,47	27,50	139,58	6.699,84		110,59	21,36	134,21	6.442,08



33.11.11	AGC	80550	FIXACAO P/LAVATORIO (PAR)	unid	48,00	5,83	27,50	7,43	356,64		6,35	21,36	7,71	370,08	
33.11.12	SC	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid	48,00	7,81	27,50	9,96	478,08		8,21	21,36	9,96	478,08	
33.11.13	SC	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. UN CR 8,69	unid	48,00	8,03	27,50	10,24	491,52		8,25	21,36	10,01	480,48	
33.11.14	SC	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid	48,00	24,21	27,50	30,87	1.481,76		24,65	21,36	29,91	1.435,68	
33.11.15	13	COMP	TORNEIRA P/LAVATORIO DIAMETRO 1/2" - PRESSMATIC	unid	48,00	134,47	27,50	171,45	8.229,60		135,97	21,36	165,01	7.920,48	
33.11.16	SC	86874	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,00	371,89	27,50	474,17	474,17		374,17	21,36	454,08	454,08	
33.11.17	SC	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid	1,00	36,35	27,50	46,35	46,35		36,75	21,36	44,60	44,60	
33.11.18	SC	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	1,00	8,03	27,50	10,24	10,24		8,25	21,36	10,01	10,01	



33.11.19	SC	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid	1,00	5,00	27,50	6,38	6,38		5,33	21,36	6,47	6,47	
33.11.20	SC	95574	MÃO-FRANCA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 60 KG, BRANCO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	2,00	28,73	27,50	36,63	73,26		29,08	21,36	35,29	70,58	
33.12			ILUMINAÇÃO, REDE ELÉTRICA, TELEFONIA E INTERNET						11.220,60	11.220,60				10.876,00	10.876,00
33.12.1	SC	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	102,00	78,15	27,50	99,64	10.163,28		79,51	21,36	96,49	9.841,98	
33.12.2	SC	73953/008	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X36W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	4,00	175,99	27,50	224,39	897,56		180,89	21,36	219,52	878,08	
33.12.3	SC	97608	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, PARA 1 LÂMPADA DE 15 W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	2,00	62,65	27,50	79,88	159,76		64,25	21,36	77,97	155,94	
			COMPOSIÇÕES ESPECIAIS - REFORMA						9.718,15	9.718,15				9.781,38	9.781,38
34			ABRIGO DO GERADOR (A=8,56M2)	unid	1,00	5.194,05	27,50	6.622,62	6.622,62		5.516,71	21,36	6.694,95	6.694,95	




35			ADEQUAÇÃO NO CONSULTÓRIO ODONTO 1	unid	1,00	2.427,79	27,50	3.095,53	3.095,53		2.543,25	21,36	3.086,43	3.086,43	
36			ARMÁRIOS						58.081,34	58.081,34				55.255,28	55.255,28
36.1			Armários em MDF na cor branco, espessura da chapa 1,50cm.	m2	49,00	R\$ 650,00	23,50	802,74	39.334,26		650,00	17,49	763,68	37.420,32	
36.2			Prateleira em MDF na cor branca, espessura da chapa 2,00cm.	m2	22,00	R\$ 690,00	23,50	852,14	18.747,08		690,00	17,49	810,68	17.834,96	
37			LIMPEZA (REFORMA)						8.623,22	8.623,22				9.162,17	9.162,17
37.1	AGC	270501	Limpeza final da obra	m²	3.849,65	1,76	27,50	2,24	8.623,22		1,96	21,36	2,38	9.162,17	
38			PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E INAUGURAÇÃO						9.805,49	9.805,49				9.564,17	9.564,17
38.1	AGC	270807	PLACA INAUGURACAO ACO INOXIDAVEL (60X40)	unid	1,00	324,92	27,50	414,29	414,29		325,71	21,36	395,27	395,27	
38.2	27	COMP	Placa de identificação das portas - em acrílico	unid	130,00	56,66	27,50	72,24	9.391,20		58,12	21,36	70,53	9.168,90	
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO										2.156.274,21	VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO				2.125.300,77

PROPOSTA MAIS VANTAJOSA	ORÇAMENTO COM PREÇOS ONERADOS	2.125.300,77
--------------------------------	--------------------------------------	---------------------

Jor

**27. ANEXO VIII
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								 PREFEITURA DE GOIÂNIA	
Remanescente de obra - Unidade de Pronto Atendimento (UPA) - Jardim América									
CRONOGRAMA									
ÁREA: 2.246,13m ² Edificada		Data: novembro / 2019	FONTES: SINAPI - Composições/Insumos (09/2019) e GOINFRA - Composição/Insumos (12/2018)						
ITEM	SERVIÇOS	VALOR INICIAL	VALOR DO VENCEDOR LICITAÇÃO	1ª MEDIÇÃO	2ª MEDIÇÃO	3ª MEDIÇÃO	4ª MEDIÇÃO	TOTAL	
				PRAZO PREVISTO NA LICITAÇÃO (120 DIAS)				(%)	R\$
				01 A 30	31 A 60	61 A 90	91 A 120		
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 190.960,16		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%	R\$ 190.960,16
				47.740,04	47.740,04	47.740,04	47.740,04		
02	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 5.421,88		100,00%				100,00%	R\$ 5.421,88
				5.421,88					
03	PAREDES	R\$ 650,07		100,00%				100,00%	R\$ 650,07
				650,07					

Jbr



04	ESQUADRIAS E VIDROS	R\$ 207.175,50			50,00%	50,00%		100,00%	R\$ 207.175,50
					103.587,750	103.587,750			
05	REVESTIMENTO DE PAREDES	R\$ 10.592,74		100,00%				100,00%	R\$ 10.592,74
					10.592,740				
06	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 33.135,04		50,00%	50,00%			100,00%	R\$ 33.135,04
					16.567,520	16.567,52			
07	PINTURA	R\$ 88.012,52			30,00%	30,00%	40,00%	100,00%	R\$ 88.012,52
					26.403,756	26.403,76	35.205,01		
08	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA (AGUA FRIA)	R\$ 8.929,48		100,00%				100,00%	R\$ 8.929,48
					8.929,480				
09	INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 1.317,94		100,00%				100,00%	R\$ 1.317,94
					1.317,940				

Jar



10	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA (ESGOTO)	R\$ 13.335,12		90,00%			10,00%	100,00%	R\$ 13.335,12
				12.001,608			1.333,51		
11	LOUÇAS E METAIS	R\$ 125.443,30				50,00%	50,00%	100,00%	R\$ 125.443,30
						62.721,650	62.721,65		
12	URBANIZAÇÃO	R\$ 14.969,06					100,00%	100,00%	R\$ 14.969,06
							14.969,06		
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 169.887,49			30,00%	30,00%	40,00%	100,00%	R\$ 169.887,49
					50.966,247	50.966,25	67.955,00		
14	COBERTURA	R\$ 5.472,25		100,00%				100,00%	R\$ 5.472,25
				5.472,250					
15	REVESTIMENTO DE PAREDES -	R\$ 29.249,64		50,00%	50,00%			100,00%	R\$ 29.249,64

Jar



				14.624,820	14.624,82				
16	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 102.081,46		50,00%	50,00%			100,00%	R\$ 102.081,46
				51.040,730	51.040,73				
17	CLIMATIZAÇÃO AMPLIAÇÃO	R\$ 75.734,15				80,00%	20,00%	100,00%	R\$ 75.734,15
						60.587,32	15.146,83		
18	GASES MEDICINAIS	R\$ 190.567,41				80,00%	20,00%	100,00%	R\$ 190.567,41
						152.453,93	38.113,48		
19	INCENDIO - GERAL UPA (INTERNO E EXTERNO)	R\$ 43.989,82			100,00%			100,00%	R\$ 43.989,82
					43.989,820				
20	CENTRAL E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AR COMPRIMIDO - ODONTOLÓGICO	R\$ 995,46					100,00%	100,00%	R\$ 995,46
							995,46		
21	FINALIZAÇÃO DO ABRIGO DO LIXO (A=19,95M2)	R\$ 13.517,51		100,00%				100,00%	R\$ 13.517,51

Jar



				13.517,510					
22	CASA DE BOMBA (A=5,65M2)	R\$ 4.624,83		100,00%				100,00%	R\$ 4.624,83
				4.624,830					
23	ADEQUAÇÃO NO ABRIGO DOS GASES MEDICINAIS (A=42,93M2)	R\$ 308,84		100,00%				100,00%	R\$ 308,84
				308,840					
24	ADEQUAÇÃO NO ABRIGO DO COMPRESSOR DA ODONTO E CONSULTÓRIO 5	R\$ 6.799,10		100,00%				100,00%	R\$ 6.799,10
				6.799,100					
25	AMPLIAÇÃO CIRCULAÇÃO FUNCIONÁRIOS (A=29,68M²) -	R\$ 57.904,92		50,00%	50,00%			100,00%	R\$ 57.904,92
				28.952,460	28.952,46				
26	SALA DE URGÊNCIA E QUARTO INDIVIDUAL DE CURTA DURAÇÃO (A=50,76M2) + (A=11,50+5,80M2)	R\$ 16.607,25		100,00%				100,00%	R\$ 16.607,25
				16.607,250					

Jor



27	INSTALAÇÃO DA COBERTIRA ENTRADA DO PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 22.936,23		100,00%				100,00%	R\$ 22.936,23
				22.936,230					
28	INSTALAÇÃO DA COBERTIRA DO CARRO FUNERÁRIO	R\$ 18.841,23		100,00%				100,00%	R\$ 18.841,23
				18.841,230					
29	ALUMINIO COMPOSTO EM FACHADA -	R\$ 15.285,17					100,00%	100,00%	R\$ 15.285,17
				-			15.285,17		
30	INSTALAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICO NOS PORTÕES COM ACESSO DE VEÍCULO	R\$ 6.156,72					100,00%	100,00%	R\$ 6.156,72
				-			6.156,72		
31	RECUPERAÇÃO DAS TRINCAS VERTICAIS - JUNTAS DE DILATAÇÃO - 171M	R\$ 7.001,86		100,00%				100,00%	R\$ 7.001,86
				7.001,860					
32	TRINCAS HORIZONTAIS - 302M	R\$ 4.721,99		100,00%				100,00%	R\$ 4.721,99
				4.721,990					

Jar



33	REFORMA								
33.1	ESQUADRIAS (PORTAS / PORTÕES)	R\$ 27.346,87		100,00%				100,00%	R\$ 27.346,87
				27.346,870					
33.2	ESQUADRIAS (JANELAS)- INSTALR AS QUE FALTAM, VER PLANTA DE DETALHE DAS ESQUADRIAS	R\$ 9.773,81				70,00%	30,00%	100,00%	R\$ 9.773,81
				-	6.841,67	2.932,143			
33.3	COBERTURA	R\$ 720,45		100,00%				100,00%	R\$ 720,45
				720,450					
33.4	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 23.795,25		100,00%				100,00%	R\$ 23.795,25
				23.795,250					
33.5	PINTURA	R\$ 98.503,59			30,00%	30,00%	40,00%	100,00%	R\$ 98.503,59
				-	29.551,077	29.551,08	39.401,44		
33.6	LOUÇAS E METAIS	R\$ 20.636,27					100,00%	100,00%	R\$ 20.636,27

Jar



				-			20.636,27		
33.7	ILUMINAÇÃO, REDE ELÉTRICA, TELEFONIA E INTERNET	R\$ 134.026,92			45,00%	30,00%	25,00%	100,00%	R\$ 134.026,92
				-	60.312,114	40.208,08	33.506,73		
33.8	EXECUÇÃO DE PLATIBANDA	R\$ 1.371,78		100,00%				100,00%	R\$ 1.371,78
				1.371,780					
33.9	CLIMATIZAÇÃO (REFORMA)	R\$ 113.901,85					100,00%	100,00%	R\$ 113.901,85
				-			113.901,85		
33.10	OBRAS CIVIS	R\$ 75.075,49		100,00%				100,00%	R\$ 75.075,49
				75.075,490					
33.11	LOUÇAS E METAIS	R\$ 32.883,35				70,00%	30,00%	100,00%	R\$ 32.883,35
				-		23.018,35	9.865,005		
33.12	ILUMINAÇÃO, REDE ELÉTRICA, TELEFONIA E INTERNET	R\$ 10.876,00			30,00%	30,00%	40,00%	100,00%	R\$ 10.876,00

Jor



				-	3.262,800	3.262,80	4.350,40		
34	ABRIGO DO GERADOR (A=8,56M2)	R\$ 6.694,95		100,00%				100,00%	R\$ 6.694,95
				6.694,950					
35	ADEQUAÇÃO NO CONSULTÓRIO ODONTO 1	R\$ 3.086,43		100,00%				100,00%	R\$ 3.086,43
				3.086,430					
36	ARMÁRIOS	R\$ 55.255,28				25,00%	75,00%	100,00%	R\$ 55.255,28
				-		13.813,82	41.441,46		
37	LIMPEZA (REFORMA)	R\$ 9.162,17					100,00%	100,00%	R\$ 9.162,17
				-			9.162,17		
38	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E INAUGURAÇÃO	R\$ 9.564,17					100,00%	100,00%	R\$ 9.564,17
				-			9.564,17		
VALOR ESTIMADO		R\$ 2.125.300,77		436.761,60	476.999,13	621.156,48	590.383,56		
		R\$ 100,00	%	20,55%	22,44%	29,23%	27,78%		

Jar